

ÍNDICE

1. Introdução	2
2. A actividade programada para as comarcas	3
Área Criminal	3
Formas simplificadas na pequena e média criminalidade	3
Violência doméstica	11
Crime violento	19
Cibercriminalidade	22
Crime económico.....	24
Outras Temáticas Específicas.....	33
Intervenções articuladas e céleres.....	39
Questões Associadas à fase de julgamento criminal	41
Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade	43
Outras Iniciativas e Eventos na Área Penal.....	43
Cooperação internacional penal.....	44
Análise quantitativa dos resultados na área da investigação criminal.....	45
Área Laboral	51
Área de Família e Menores.....	53
Área Cível.....	56
3. A representação do MP na Relação	60
4. Actividade organizativa da PGDL.....	61
5. Conclusão	67

1. Introdução

Em cada ano coloca-se a dúvida de saber se faz sentido, para uma magistratura, desenhar um plano de actividades e, por consequência, prestar contas quanto à sua execução, em relatório anual, como o presente.

Ou seja, do que se trata não é de elaborar um relatório descritivo do que acidentalmente aconteceu num ano, mas de um relatório crítico, analítico, que avalie se consegue essa magistratura, com domínio da vontade colectiva, alcançar resultados projectados, que satisfaçam, quer o Povo em nome do qual, nos termos da Constituição, se realiza a Justiça, quer os seus profissionais.

Uma recente publicação identifica as 100 melhores empresas para trabalhar em Portugal.

Dando apontamento sobre estímulos tangíveis que algumas delas propiciam aos seus colaboradores – um jardim interior, serviço bi-semanal de um engraxador, ou um cheque de 40 € no Natal, para as crianças – a verdade é que o estudo conclui serem decisivos na graduação positiva das empresas, *“...o orgulho, o respeito, e o compromisso sentido pelos colaboradores, bem como aspectos relacionados com a diversidade, inclusão e ética.”*

Mais afirma: *“É muito importante perceber que, num momento em que a sociedade em geral denota algumas lacunas ao nível dos valores, as pessoas valorizam mais a verdadeira essência das suas empresas. É nos intangíveis que, muitas vezes, se faz a guerra do capital humano”*.¹

Aspectos intangíveis, começando pela identificação dos que integram a organização com um sentido colectivo.

O Ministério Público, não sendo uma empresa, é também uma organização, no sentido que lhe é atribuído pela teoria das organizações: uma entidade social conscientemente

¹ Revista “Exame”, Fevereiro de 2012

coordenada, congregando esforços individuais com vista à prossecução de objectivos comuns. É uma magistratura estruturalmente de iniciativa e de controlo. Promove, requer, instaura, recorre, intervindo em plúrimas e distintas áreas da vida social, que oscilam entre a instauração de acção de interdição de um adulto, à execução das coimas aplicadas a pescueiros estrangeiros; do pedido transferência de um condenado para cumprimento de pena no estrangeiro, à instauração da acção de insolvência em representação dos trabalhadores; da sujeição de um adepto desportivo a julgamento sumário, à investigação de um crime sexual, ou de uma fraude fiscal internacional, ou de um crime urbanístico, ao recurso por invocação de inconstitucionalidade, ao requerimento em defesa do menor em perigo...

Ante a diversidade de áreas e a sempre limitada disponibilidade de recursos - humanos e outros -, a orientação e a identificação de cada um, na sua comarca, secção, juízo, vara ou departamento, com os propósitos comuns parece constituir o factor que pode fazer a diferença, por permitir o empenho conjugado e a eficácia da acção. Com competência, orgulho, ética e humildade.

As respostas às questões iniciais têm, pois, conteúdo afirmativo e há então que avaliar se conseguimos, ou não, cumprir.

2. A actividade programada para as comarcas

Área Criminal

Formas simplificadas na pequena e média criminalidade

Para o ano de 2011, na área criminal, elegeram-se o incremento do uso das formas simplificadas como objectivo primordial, considerando que a criminalidade, na sua maioria, não ultrapassa níveis de média densidade.

É um dos projectos estruturantes da PGDL, que se não esgota num ano.

O essencial é que o MP logre **estratégia diferente**, para o tratamento do crime de baixa e média densidade, por um lado, e o crime grave e complexo por outro.

O uso de formas simplificadas na pequena e média criminalidade, como o arquivamento com dispensa de pena (artº 280º CPP), a suspensão provisória do processo (artº 281º CPP) e o processo sumaríssimo (artº 392º e segs.) evitam o julgamento e trâmites de notificações nos serviços de apoio. Poupam recursos “a jusante”, mas exigem recursos “a montante”, porque reclamam grande envolvimento do magistrado do MP, na fase preliminar, em criminalidade singela. Para além da questão teórica jurídico-processual, é também uma questão de organização e de distribuição de recursos humanos, difícil de equilibrar quando há que assegurar a representação do MP nos juízos ou varas, em tendencial paridade, por um lado; por outro, quando se não abdica da especialização do MP na investigação e abordagem de segmentos distintos.

Já a viabilidade do processo sumário (artº 361º e segs.) parece arrancar de uma boa triagem dos autos de notícia entrados e na capacidade de os completar, crendo que a magistratura judicial aderirá à solução rápida do caso. Não se viabilizando este, surge ainda possível, em casos de prova simples, o processo abreviado (artº 391-A e segs.)

Em 2011, a PGDL concebeu e pôs em execução um plano de trabalho para o incremento da aplicação das formas especiais de processo. Estabeleceu metas e metodologias.

Assim, sendo uma questão estratégica para a gestão eficiente da actividade do Ministério Público na vertente penal, a PGDL

- Estabeleceu o ambicioso objectivo de **resolver 60% dos processos findos com efectivo exercício da acção penal** mediante uso daqueles institutos ou formas processuais simplificadas.
- Criou uma equipa de projecto que elaborou, em Janeiro, um “Plano de acção”, concebido na sequência de consultas e reuniões realizadas com coordenadores e magistrados.
- A 25 de Fevereiro este plano foi validado numa reunião de coordenação, tendo sido entregues a cada um dos Procuradores Coordenadores mapas estatísticos do respectivo círculo judicial, com o grau de utilização dos processos especiais em 2010, os tipos de crime mais frequentes, as formas processuais mais utilizadas

no exercício da acção penal, juntamente com a “Instrução n.º 1” da Procuradora-Geral Distrital com a metodologia de actuação (Instrução consultável no site da PGDL).

- No decorrer do ano foram realizadas diversas reuniões locais, para definição de procedimentos
- A PGDL criou um módulo específico no SIMP, onde foram inseridos os modelos de boas práticas recebidos das comarcas: lista de crimes para tratamento simplificado, modelos de despachos em processos simplificados, listas de sanções em processo sumaríssimo e injunções tipo em sede de suspensão provisória do processo.
- Nas comarcas em que tal se mostrava viável e adequado foram criadas ou mantidas unidades com responsabilidades específicas no tratamento da pequena e média criminalidade.
- A PGDL teve uma reunião com a DGRS, identificando mecanismos de colaboração para tratamento da pequena e média criminalidade; estabeleceu, em colaboração com o Banco Alimentar contra a fome, um procedimento simplificado de pagamento de injunção para suspensão provisória do processo, via referência específica de Multibanco; realizou ainda uma reunião com a Inspeção-Geral de Jogos, para levantamento e procura de soluções que permitam o julgamento em processo sumário dos crimes de jogo ilegal.
- Em Outubro de 2011, foi feita uma primeira avaliação do projecto e analisados os fenómenos de pequena e média criminalidade que ainda eram acusados sob a forma comum de processo. Esta avaliação permitiu elaborar listagens específicas para o trabalho em cada comarca, concebendo-se uma metodologia de actuação para tratar estes casos mediante utilização das formas processuais simplificadas, consubstanciada na “Instrução n.º 2” da Procuradora-Geral Distrital (Instrução consultável no site da PGDL). Em síntese, solicitou-se a cada comarca o

estabelecimento de diligências tipo de investigação a adoptar, não só pelos magistrados, como pelos funcionários e órgãos de polícia criminal.

- No final do inquérito, cada magistrado apenas deverá deduzir acusação sob a forma comum após avaliar a inviabilidade de recorrer a uma forma simplificada de processo.

No final de 2011, o grau de utilização de formas especiais de processo passou de 47% (patamar verificado no fim de 2010) para **50,9%**, verificado em 31 de Dezembro de 2011, o que significa uma evolução positiva relativa de 8% (3,9 pontos).

Dos 13 círculos judiciais do Distrito, apenas dois não melhoraram o seu desempenho face a 2010, sendo de registar que Angra do Heroísmo não só atingiu como ultrapassou o objectivo global, atingindo um valor em 2011 de 62,4%. Realce para Loures, que registou a maior subida percentual – 13,7 pontos percentuais, equivalendo a um aumento relativo de 39% -, bem como para o desempenho da comarca do Funchal, com um aumento de 20%. Embora com um aumento percentual menor, tendo em conta o seu peso processual no Distrito cumpre realçar o desempenho da Comarca da GLN (com um aumento de 5%, mas partindo de valores já elevados em 2010, o que lhe permitiu ter o segundo melhor resultado no Distrito), de Lisboa (com um aumento de 8%) e do Barreiro (aumento de 11%).

Embora o resultado global do Distrito tenha ficado aquém do pretendido, é generalizada a convicção de que a metodologia é a adequada, estando cada vez mais interiorizada em todos os magistrados do Distrito Judicial.

Por este motivo, em 2012, mantendo-se a mesma abordagem estratégica, será dado início a uma segunda fase de intervenção, caracterizada pela consensualização de objectivos quantitativos específicos em cada comarca e apoio a soluções adequadas à realidade de cada tribunal.

*

Relevante, talvez, é notar o padrão dos casos concretos.

Desde logo, a capacidade do MP de flexibilizar a abordagem inicial e de **propor a julgamento sumário casos que tradicionalmente o não seriam**, com aceitação por parte da magistratura judicial. Explícite-se: casos em que o crime único, ou os vários crimes em concurso, ultrapassam, em abstracto a moldura penal de 5 anos (nos termos do n.º 2 do art.º 381.º), mas onde é devidamente aproveitado o flagrante delito, com a realização, se necessário, de diligências complementares compatíveis com a manutenção da forma de processo sumário, sem remessa para o inquérito comum. E, se necessário, também com sujeição do arguido a medida de coacção.

Assim, já no Funchal, em período de férias judiciais, no Verão de 2010 (NUIPC 146/10.3PBFUN) um arguido fora condenado por factos cometidos em 18 de Junho de 2010, subsumíveis a crime de roubo, a pena de prisão efectiva de 4 (quatro) anos e 7 (sete) meses por sentença proferida em processo sumário, datada de 29 de Julho de 2010.

Depois, em Almada (NUIPC 3/11.0PEALM), factos de 13.01.2011, integrativos dos crimes de furto qualificado e de resistência e coacção a funcionário – no conjunto, a ultrapassar a pena moldura abstracta de 5 anos – foram submetidos a juízo pelo MP em processo sumário. O arguido foi condenado em 3 anos de prisão efectiva, por sentença lida em 24 de Janeiro de 2011.

Na mesma comarca (NUIPC 81/11.1PAALM), factos de 19.01.2011, integrativos de crime de roubo, foram julgados em processo sumário, sendo o arguido condenado em 1 ano e 4 meses de prisão efectiva por sentença de 23 de Fevereiro de 2011.

Em Maio, em Lisboa, o MP apresentou a julgamento sumário, sob detenção, a mãe de uma menor que, numa diligência de um inquérito tutelar educativo, proibiu a filha menor de depor. A mulher foi condenada por crime de falsidade de depoimento (a título de co-autoria, na modalidade de instigação). A menor depôs.

Em Caldas da Rainha, em 13.12.2011 (Dezembro) foram detidos, em flagrante delito, três indivíduos e, sob detenção, foram, nesse dia, submetidos a julgamento, acusados da

prática, em co-autoria e na forma tentada, de um crime de furto qualificado. No decurso da audiência de julgamento, os arguidos foram presos preventivamente, permanecendo sujeitos a tal medida de coacção até à leitura da decisão. No âmbito do aludido processo, por sentença datada de 20.12.2011, foram os arguidos condenados, cada um deles, pela prática, em co-autoria material e na forma tentada, de um crime de furto qualificado (artºs 22º, nº1, nº2, alínea a), 23º, nº1, 203º, nº1 e 204º, nº2, alínea e), todos do Código Penal), na pena de 1 ano e 3 meses de prisão, sendo que a um deles a pena de prisão aplicada foi suspensa na sua execução, por igual período de tempo, sujeita a condição de o arguido não se fazer acompanhar por pessoas referenciadas pela prática de ilícitos de idêntica natureza, e ser acompanhado trimestralmente pela DGRS mediante um plano de reinserção social. (NUIPC nº17/11.0GACLD).

O padrão transita para 2012, em período de férias judiciais, com um caso de Sintra/GLN: factos de 02 de Janeiro de 2012, crime de furto em instalação industrial, com 2 arguidos, viu interrompida a audiência no dia 03 com sujeição a prisão preventiva de um deles e prosseguiu no dia 04, sempre com manutenção da forma sumária, culminando na condenação em penas de prisão, proferida nesse mesmo dia (NUIPC 4/12.0PHSNT)

Da capacidade de flexibilizar e conjugar as várias formas processuais, resultou em Almada, numa mesma semana, o seguinte:

- Quanto a um arguido detido e apresentado pela P.S.P. em 19.10.2011, pela prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, foi apresentado a julgamento em **processo sumário**, tendo sido julgado nessa mesma data e condenado na pena de 1 ano e 6 meses de prisão, suspensa na execução por igual período (NUIPC 68/11.4PEALM);
- Quanto a outro arguido detido e apresentado pela P.S.P. em 19.10.2011, pela prática de factos passíveis de integrar um crime de furto em supermercado, por se perspectivar a possibilidade de aplicação do instituto da **suspensão provisória do processo**, foi interrogado na presença de Magistrado do M.P. (artigo 143º CPP) e, manifestando concordância com a suspensão, foi de imediato restituído à liberdade (NUIPC 1319/11.0PGALM);
- Quanto a um terceiro arguido detido apresentado pela G.N.R. em 21.10.2011, alegadamente por um crime de 'incêndio' e de introdução em lugar vedado ao público,

foi o caso remetido para **inquérito, mas o arguido foi de imediato interrogado pelo MP** (artº 143º CPP, tendo sido restituído à liberdade (NUIPC 681/11.0GDAL)

Um dos segmentos críticos quanto à necessidade de intervenção célere e eficaz, prende-se com o **fenómeno desportivo**.

Com acusação do MP, os Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa resolveram, em processo sumário, os 5 casos relativos a adeptos detidos por actos ilícitos no âmbito do jogo de futebol entre SLB/SCP realizado em 26 de Novembro de 2011, em Lisboa.

Da ocorrência dos factos às decisões decorreu menos de um mês.

Grande eficácia de actuação dos Juízos porquanto, para além da pena principal, foi aplicada, a todos os arguidos, a dissuasora pena acessória de interdição de entrada em recinto desportivo pelo período de um ano.

Casos de **repercussão social** foram igualmente resolvidos em processo sumário, do que é exemplo a decisão dos Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa de 09 de Dezembro de 2011, relativa a factos de 24 de Novembro, por incidentes ocorridos em frente à Assembleia da República, com a condenação de 2 arguidos em pena de prisão suspensa na execução, e a absolvição de um terceiro arguido, tudo em consonância com a promoção do MP.

*

Em matéria de suspensão provisória do processo merece reprodução neste Relatório o texto da autoria dos magistrados da comarca do Montijo, por ser revelador da estratégia que ao MP é possível desenvolver localmente.

«*APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO
PROCESSO NA COMARCA DO MONTIJO
BREVES NOTAS*

A comarca do Montijo, apresentava em Abril/Maio de 2009, aquando do movimento extraordinário de Magistrados do Ministério Público, uma pendência que ascendia os 2500 (dois mil e quinhentos) inquéritos, dos quais se encontravam suspensos, provisoriamente, 22 (vinte e dois) inquéritos.

As dificuldades da comarca prendiam-se com a pendência muito elevada de inquéritos, a parca utilização de formas consensuais de resolução de conflitos, a permanência, quase diária, na sala de audiências, atento o elevado

número de julgamentos, turnos com a apresentação de inúmeros expedientes de natureza urgente, um conjunto de circunstâncias comuns a outras comarcas.

Por unanimidade entre o quadro de Magistradas que tomaram posse e por forma a que as dificuldades acima enunciadas se esbatessem, foram estabelecidos um conjunto de procedimentos comuns, com vista a que, desde logo, os expedientes de turno, no processo sumário, fossem objecto de suspensão provisória do processo ou remetidos em processo sumaríssimo, sempre que legalmente admissível, bem como, se alargarem as situações de suspensão provisória do processo aos inquéritos.

Foi adoptado um modelo de requerimento, muito semelhante ao já existente em outras comarcas, como Lisboa, a preencher pelo arguido, após despacho da magistrada que entenda suspender o processo ou o arguido é interrogado sumariamente e confrontado com a possibilidade da suspensão provisória do processo.

Em situações que a injunção compreende um pedido de desculpas, foi criado um modelo disponível na secção e que, nos inquéritos, é enviado simultaneamente com a notificação ao arguido de que o processo se encontra suspenso.

Mostrou-se essencial agilizar o sistema de pesquisas nas bases de dados do IMTT, Registo Criminal e Suspensão Provisória do Processo, no SIMP.

Embora inicialmente renitentes à aplicação do Instituto, atenta a pressão na obtenção de informação essencial à tramitação do expediente urgente em que se pondera a suspensão provisória do processo, os Srs. Funcionários mostraram-se capazes de se adaptarem a uma realidade que desconheciam, preparando todo o expediente urgente, com as pesquisas acima referidas, permitindo a cada uma das magistradas da comarca, quando tal expediente chega à sua secretária, ponderar, de imediato, pela aplicação da suspensão provisória em processo sumário, pela aplicação do processo sumaríssimo ou, caso nenhuma das duas vias se revele possível, pela remessa em processo sumário ou a sua distribuição como inquérito.

Esta prática, célere e habitual, levou a que, também, advogados e arguidos, já manifestem ab initio, vontade em que tal Instituto seja aplicado.

Por outro lado, a adesão por parte dos magistrados judiciais, se revelou totalmente positiva, inexistindo situações de recusa de suspensão provisória do processo.

Mostram-se, actualmente, pendentes em sede de Inquérito, 112 suspensões provisórias do processo.

No âmbito do processo sumário e em sede de inquéritos, atendendo aos dados colhidos até Fevereiro de 2011, foram aplicadas na totalidade cerca de 350 (trezentos e cinquenta) suspensões provisórias do processo.

Dois anos volvidos, constata-se que a taxa de cumprimento das injunções aplicadas em Suspensão Provisória do Processo, se mostra bastante elevada.

O tipo de criminalidade em causa nos processos suspensos provisoriamente, abrange todo o leque de crimes com moldura penal abstracta até 5 (cinco) anos de prisão, e ainda, crimes sexuais, por força da aplicação do art. 178.º, n.º 3, do CP, sendo certo, que a comarca do Montijo, com elevada pendência neste tipo de criminalidade, se revela especialmente apta à aplicação deste Instituto, mesmo nos casos em que ocorreu a constituição de assistente e é possível obter a sua concordância.

Não obstante ainda persistirem algumas das dificuldades inicialmente existentes na comarca do Montijo, tem-se vindo a desenvolver um esforço comum na aplicação de formas consensuais de resolução de conflitos, para dessa forma, permitir ao cidadão que recorre à Justiça, a obtenção de uma decisão célere e resolutive do conflito.

As Procuradoras-Adjuntas»

*

Na área específica da suspensão provisória do processo, sem beliscar a autonomia de decisão do magistrado e a circunstância concreta do caso, ensaiou a PGDL introduzir alguma disciplina no destino a dar às injunções pecuniárias. Disciplina e controlo das injunções; simplificação do cumprimento pelo arguido e da sua demonstração nos autos; satisfação do desígnio de reinserção pela partilha comunitária em favor de quem necessita.

Como aludido supra, recomendou-se a atribuição das mesmas ao Banco Alimentar contra a Fome, de Lisboa.

O Banco de Lisboa criou uma referência específica de pagamento pelo “Multibanco”, distinta da referência destinada a doações.

A reunião com o Banco de Lisboa realizou-se em 16 de Abril e a referência ficou operacionalizada em 5 de Maio.

Não foi ideia inédita, porquanto já o Círculo de Caldas da Rainha vinha orientando as injunções pecuniárias para o Banco Alimentar do Oeste, facto aliás assinalado em relatório de actividades da entidade.

No final de 2011, resultado de 8 meses de execução do acordo, o depósito em Lisboa somou 48.000,00€ (quarenta e oito mil euros).

Violência doméstica

A problemática tem componentes que em muito ultrapassam as atribuições do MP. Foi, até por isso, ponto prioritário no Plano de Actividades de 2011.

Os resultados da reacção à violência doméstica não são visíveis num ano e por isso a atenção da PGDL ao fenómeno e à actividade dos tribunais também não se esgotou em

2011. Crê-se poder concluir antecipadamente que, em 2011, o MP atingiu níveis de intervenção na matéria de grande diferenciação e qualidade.

No que considera ser a sua área de intervenção, a PGDL privilegiou a criação de ligações institucionais entre os magistrados nas circunscrições e as entidades aí representadas com intervenção no segmento social.

Promoveu formação aos magistrados.

Colaborou em projectos e estudos desenvolvidos por outras entidades.

Manteve a especialização na investigação, com a organização de unidades com distribuição concentrada de processos.

Difundiu material informativo no SIMP.

Em todas as circunscrições os magistrados do MP têm actualmente uma abordagem diferenciada da matéria, que se manifesta na iniciativa na fase inicial do inquérito, na investigação, na representação em julgamento e na articulação com terceiros.

O que se pretende é que o MP tenha notícia célere do crime, compreenda o nível de risco que a vítima corre, consiga provas e respostas atempadas que evitem a continuação do estado de vitimização, da agressão e sobretudo a morte.

Quanto à articulação com outras entidades, e sem esgotar, no DIAP de Lisboa foi criado o GIAV, Gabinete de Informação e Atendimento à Vítima - Espaço Cidadania e Justiça (GIAV), inaugurado em 18 de Novembro de 2011 e resultante de articulação entre a Egas Moniz, Cooperativa de Ensino Superior e o DIAP de Lisboa, a funcionar na estreita dependência da 7ª secção desse Departamento, secção especializada em violência doméstica. Visa o atendimento adequado às vítimas de violência doméstica (directas ou indirectas, adultos ou menores), assim como a vítimas de maus tratos e de crimes contra a liberdade autodeterminação sexual, sinalizadas em inquéritos da competência do DIAP.

A 7ª secção mantém contactos regulares com ONGs, como a APAV, a UMAR, a AMCV e com entidades públicas maxime, a CIG.

A 7ª secção e o Tribunal de Família e Menores de Lisboa trabalham em especial sintonia, dado o reflexo das situações de violência familiar na vida dos menores.

Ainda, a Procuradora da República Coordenadora da 7ª secção do DIAP de Lisboa, teve em 12 de Março de 2011 pública intervenção sobre o tema da Violência Doméstica, sob

o título "*Do regime aplicável à prevenção da violência doméstica e à protecção e à assistência das duas vítimas*".

Sempre topicamente, a Comarca da Grande Lisboa Noroeste (GLN), designadamente no município de Sintra, trabalha em estreita articulação com a AMCV – Associação de Mulheres contra a Violência, e integra a Rede Social de Sintra, suportada na Câmara Municipal de Sintra. A articulação é feita pelo DIAP e por um Procurador da República do Tribunal de Família e Menores

A GLN, no município de Amadora, trabalha com o serviço da Câmara Municipal da Amadora e com o Hospital Fernando Fonseca.

O MP de Cascais articula com o Espaço V, entidade de atendimento enquadrado pelo CESIS e pela Câmara Municipal.

No Círculo de Vila Franca de Xira, a articulação é efectuada a partir da entidade que primeiro sinaliza a ocorrência, alertando as demais. Por vezes é a APAV, a UMAR, ou a AMVC que sinalizam as situações, outras vezes são os próprios OPC's e as CPCJP, sendo o Procurador Coordenador do Círculo também procurador do Tribunal de Família e Menores.

O MP de Torres Vedras integra o Protocolo de Cooperação que congrega diversas entidades na "*intervenção centrada na diminuição das causas de risco para as vítimas de violência doméstica*".

Para o Círculo de Caldas da Rainha (municípios de Caldas, da Rainha, Óbidos, Rio Maior, Peniche e Bombarral), no último trimestre de 2011, decorriam em contactos com a UMAR em vista ao estabelecimento de linhas de intervenção.

No Círculo do Barreiro (Barreiro, Moita, Montijo) depois de contactos com estruturas locais na Moita e no Montijo, vicissitudes inerentes ao movimento de magistrados, entre outras, fizeram decair o contacto do MP com as estruturas locais, designadamente, ao tempo, com o "Espaço Informação Mulheres", do Montijo, e com a RUMO, da Moita.

A nova Coordenação do Círculo do Barreiro avocou, entretanto, os contactos agendados para 2012, em vista à sua (re) dinamização e participação nas redes locais.

O Círculo de Almada (Almada, Seixal e Sesimbra) integra uma plataforma de multidisciplinar espelhada no Guia de Recursos e Procedimentos da Parceria do Gabinete de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica do Seixal. O MP integra a parceria informalmente desde Abril de 2011, formalizadamente depois pela sua inserção no 'Guia'. O MP, no quadro da articulação institucional, disponibilizou à parceria os telemóveis e endereços electrónicos de 5 magistrados: o Procurador da República Coordenador do Círculo, 2 magistrados do Seixal, 1 de Almada e 1 de Sesimbra. Desenvolveu já acções de (in) formação a algumas entidades da parceria, sobre aspectos jurídico-criminais da violência doméstica. O Círculo mantém contactos informais regulares com a UMAR. As três comarcas mantêm distribuição diferenciada de inquéritos por violência doméstica em unidades especiais.

Em Loures, o MP participa na Rede Municipal de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, através de contactos informais (contactos caso a caso) e pela participação em reuniões mensais que integram o Contrato Local de Segurança, a PSP e a GNR, a CML, a Segurança Social/Saúde. O MP beneficiou da formação ministrada pela AMCV. Em Loures, como noutras circunscrições, está instituído um sistema de distribuição diferenciada dos inquéritos respeitantes a este segmento criminal.

Na Região Autónoma do Açores, ancorado no Círculo de Ponta Delgada, há muito que é mantido o desenvolvido o Programa Contigo.

Na Região Autónoma da Madeira está em funcionamento o Programa Regional de Prevenção da Violência Doméstica que articula a Segurança Social, com os OPC, Serviços de Saúde, IRS, IPSS, Tribunais, Escolas, etc. A trabalhar em articulação com este programa tem estado uma Procuradora-Adjunta, que é o ponto de contacto entre os vários intervenientes do programa e o MP.

Essa rede é credora do impulso dos magistrados das várias circunscrições e secções, da interlocução e disponibilidade manifestadas pela AMCV, a UMAR, a APAV e o

CESIS, bem como das iniciativas estruturas locais, designadamente Câmaras Municipais, Entidades da Saúde e da Segurança Social.

*

A eficaz iniciativa na fase preliminar do inquérito tem-se manifestado na emissão pelo MP de mandados de detenção fora de flagrante, na promoção de medidas de coacção ao agressor, na articulação com estruturas não judiciais. Ilustram-no os seguintes casos:

Em Loures, em 17.11.2011, foi determinada a prisão preventiva de arguido, casado e desempregado, fortemente indiciado da prática de dois crimes de violência doméstica um na pessoa da cónjuge, outro na pessoa do filho menor, **tendo a medida de coacção sido agravada em consequência do incumprimento total das medidas de coacção anteriormente aplicadas** em 1º interrogatório judicial de arguido **detido fora de flagrante delito por mandado de detenção emitido pelo Ministério Público**, em 04.11.2011 (medidas essas de proibição de contactar por qualquer meio com os ofendidos e afastamento da casa de morada de família).

Em Lisboa, em 03 de Junho ficou em **prisão preventiva** um homem que foi presente ao Juiz de Instrução Criminal detido com **mandados emitidos fora de flagrante delito pelo Ministério Público**. O inquérito foi iniciado com uma participação de uma Organização Não Governamental dirigida ao DIAP de Lisboa em 20.04.2011, sendo que vítima e arguido são de nacionalidade romena, residentes em Portugal há cerca de 10 anos e que **a vítima nunca se queixara das agressões** violentas receando ser morta pelo agressor. Dada a extensão e a visibilidade das lesões, terceiras pessoas convenceram a vítima a dirigir-se à ONG, que sinalizou o caso e reencaminhou a vítima para o DIAP de Lisboa, que a reencaminhou para um Hospital. O Ministério Público concomitantemente emitiu mandados fora de flagrante delito, o agressor foi detido e preso preventivamente.

Em Loures, em 09 de Dezembro, foi determinada a prisão preventiva de arguido, fortemente indiciado da prática de um crime de **violência doméstica na pessoa da sua mãe**. Foi determinado que, devido ao facto de o arguido ser possuidor de anomalia

psíquica, tivesse lugar, em vez da prisão, **internamento preventivo em hospital psiquiátrico**, nos termos do art. 202º, n.º 2 do Código Processo Penal.

Em Lisboa, em 25 de Outubro, inovatoriamente, o MP no DIAP promoveu, e o Juiz de Instrução decretou, **a aplicação da medida de coacção de afastamento da vítima, com o uso da pulseira electrónica, como forma de monitorizar a observância da medida**. A prática judicial acolhe com frequência, no quadro das medidas de coacção, a medida de permanência na habitação com utilização da vigilância electrónica. **Inovatoriamente, a utilização do mecanismo da vigilância electrónica foi associado à medida de proibição de contacto** com a ofendida por qualquer meio. A medida de coacção foi, pois, aplicada ao abrigo das disposições conjugadas dos art.ºs 196 e 204 alínea c) e 200 n.º 1 alínea d), todos do Código de Processo Penal; do art.º 31 n.º 1 alínea d) e n.º 2 da Lei 112/2009 de 16 de Setembro, e dos art.ºs 26º, 27 e 28º da Lei n.º 33/2010, com recurso à monitorização da execução da medida de proibição do contactos por aposição no arguido de pulseira electrónica.

Em Lisboa, em no âmbito de um inquérito crime por violência doméstica foi proferido despacho pelo Ministério Público a determinar a **medida de protecção à vítima por teleassistência, medida prevista no n.º 4 do artigo 20º da Lei n.º 112/09, de 16.09**. Face a esse despacho, a CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género entregou à vítima o equipamento que permite a execução da medida, o que sucedeu a 02 de Março e por um período de 3 meses.

*

A representação do MP em julgamento tem sustentado a aplicação de penas significativas aos agressores, designadamente de prisão efectiva e uso da agravante prevista na Lei das Armas, em concomitância com a pena acessória de proibição de contactos, precavendo arrojados do condenado em saídas precárias ou em liberdade condicional.

Julga-se identificar um padrão jurisprudencial de endurecimento das penas aplicadas pelos Tribunais, não apenas em situação de homicídio, como sobretudo no tipo criminal de violência doméstica. Ilustram-no os seguintes casos:

Em Almada, por Acórdão lido em 25.07.2011, no 3º Juízo Criminal, foi um arguido condenado em pena de **prisão efectiva de 5 anos, por violência doméstica** sobre a companheira, factos de 2009 que se arrastaram até Agosto de 2010, já com cessação da coabitação. O arguido fustigara a vítima com golpes de faca, na cara e nos braços, além de a esmurrar frequentemente. Viria, na última ocasião, a ser interceptado em flagrante, pela PSP.

Em Sintra, por Acórdão de 28.11.2011 proferido no NUIPC 74/09.9PISNT na 2ª Secção do Juízo de Grande Instância Criminal de Sintra, um homem de 41 anos foi condenado nas penas parcelares de **4 anos de prisão efectiva pelo crime de violência doméstica e de 1 ano de prisão pela detenção de arma proibida** (bastão que não usou contra a vítima) e em cúmulo jurídico na pena de 4 anos e 6 meses de prisão efectiva, bem como na pena acessória de proibição de contactos com a vítima pelo tempo correspondente à prisão, tudo conforme à pretensão do MP.

Em 26 de Maio, também em Sintra, um indivíduo de 38 anos, antes residente em Monte Abraão, Concelho de Sintra, foi condenado a **pena de prisão efectiva de 5 anos pelo cometimento de dois crimes de violência doméstica agravados**, um na pessoa das ex-companheira e o outro na pessoa do filho menor de ambos. Para além da pena de prisão efectiva, foi condenado na **pena acessória de proibição de contactos** com a ex-companheira pelo período de 5 anos. O inquérito iniciara-se em Setembro de 2010, no DIAP de Sintra, com a detenção do arguido e sujeição a medida de coacção de afastamento, medida que não cumpriu. Em 01 de Outubro de 2010, o **Ministério Público emitiu mandados de detenção contra o arguido** e nessa condição foi o mesmo apresentado ao Juiz, tendo sido aplicada a **prisão preventiva**. A acusação foi deduzida em 27 de Janeiro de 2011 e o Acórdão da Grande Instância foi depositado em 26 de Maio de 2011.

O processo demorou **tempo inferior a um ano**, considerando a data da notícia do crime e a decisão proferida pelo Colectivo de Juízes.

Em Almada, por Acórdão de 21 de Junho de 2011, do Tribunal de Júri foi um homem condenado na pena única de **17 anos de prisão por ter morto a mulher**, em Julho de 2010/, na Costa de Caparica, com um disparo, à saída do local de trabalho desta

(restaurante, à noite), à qual vinha infligindo agressões físicas e importunando com 'sms' constrangedores da sua liberdade e tranquilidade.

Em Sintra, em 09 de Maio, Acordão proferido no NUIPC1064/10.4JDLSB condenou um arguido a **pena de 22 anos de prisão**, resultante do cúmulo das seguintes penas parcelares:

- **20 anos por homicídio qualificado da ex-companheira**
- 3 anos e 6 meses de prisão, pelo crime de violência doméstica contra a mesma ex-companheira;
- 2 anos de prisão, pelo crime de violência doméstica de enteada;
- 1 ano de prisão, pelo crime de detenção ilegal de arma de fogo.

Os factos remontavam a 12 de Julho de 2010 - o homicídio - tendo sido na altura noticiados na comunicação social. Nessa data, o arguido procurou a vítima junto da casa para onde esta se mudara, por ser maltratada, e avistando-a na estação de combóio, alvejou-a.

O julgamento realizou-se **antes de decorridos 10 meses** sobre a data do homicídio e da detenção do arguido

*

A PGDL colaborou no **Projecto IPOW**, e colabora no Projecto **Mind The Gap**, que sucede àquele, projectos enquadrados por Programas da União Europeia em que o CESIS é parceiro nacional.

Colabora no **Projecto E-Maria**, com o mesmo perfil, em que a AMCV é parceiro nacional.

*

Fruto de reunião da PGDL com a Senhora Secretária de Estado da Igualdade, em 02 de Fevereiro de 2011, e logo assumido o projecto a nível nacional, foi realizada, como previsto, no 1º trimestre de 2011 - em 21 de Março - uma sessão de **formação** que decorreu em Lisboa, no Campus de Justiça, organizada pela CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, na qual participaram maioritariamente magistrados do MP do Distrito de Lisboa mas também do DIAPs de Porto, Coimbra e Évora e de tribunais de julgamento, numa lógica de estabelecimento de rede de pontos de contacto

de entendimentos comuns. Participaram elementos da PSP e GNR, elementos de outras entidades ligados à temática, como, por exemplo, técnicos da Direcção-Geral da Administração Interna. Aceitou o convite e esteve presente a Juiz de Instrução Criminal da GLN. Estiveram presentes cerca de 70 pessoas. Foram apresentadas comunicações de Marlene Matos, da Universidade do Minho e de Marta Silva, da CIG, sobre avaliação de risco; de Luis Isidro Director-Geral da DGAI, de Carla Jorge da GNR e de Nelson Ribeiro da PSP sobre especificidades de policiamento em VD; de Márcia Oliveira e Nuno Calado da DGRS, sobre o Programa para Agressores e Vigilância Electrónica para agressores, e de Manuel Albano, da CIG sobre teleassistência a vítimas de VD e outras respostas de base comunitária.

Crime violento

O carácter transcomarção do crime violento justificou a prolacção, pela PGDL, de cerca uma dúzia de despachos determinativos da concentração no DIAP de Lisboa, nos termos do artº 73 n.º 1 b) do EMP, da competência para a investigação de actividades criminosas noticiadas.

Nestes casos, a disseminação territorial dos actos criminosos por um mesmo grupo ou por um mesmo indivíduo, justificou a concentração, no Departamento e num mesmo inquérito, das várias notícias de crime e dos inquéritos já iniciados nas várias comarcas, por ser essa congregação a melhor forma de reunir elementos de prova sobre a identidade dos autores e dos actos criminosos e de conduzir a investigação à censura abrangente.

Como exemplo, refere-se o recente caso do “Solitário”, indivíduo que assaltou sozinho pelo menos 20 balcões de instituições bancárias sob um disfarce de óculos escuros, boné, fita-cola nos dedos e uma réplica de arma de fogo; o caso de roubos de ATM’s; o caso da vaga de assaltos a pastelarias.

Os despachos de deferimento da competência ao DIAP Distrital, com aquele objectivo, não prejudicam a regra de que em cada circunscrição se investigue e exerça a acção

penal contra o crime violento, com direcção efectiva da investigação apoiada na informação e actividade dos OPC.

Exemplo disto foi, em Junho de 2011, a emissão pelo MP de mandado de detenção fora de flagrante delito no âmbito de um inquérito que corria na 4.^a secção do DIAP da GLN, mandados emitidos contra um individuo de 32 anos que estava em liberdade condicional desde 25 de Novembro de 2010 e que vinha a ser investigado há meses por suspeita da prática de 26 crimes de furto de viaturas e do mesmo número de crimes de condução sem habilitação legal. Havia inquérito em Sintra/GLN e notícia de actos criminosos nos municípios limítrofes: Lisboa, Amadora/GLN, Oeiras. Na sequência do mandado do MP de Sintra, ficou em prisão preventiva, à ordem do inquérito de Sintra, por decisão judicial de 16 de Junho de 2011.

Num outro exemplo, em Fevereiro de 2011, o MP de Loures deduziu acusação contra 6 homens e 1 mulher, imputando a esta 1 crime de detenção de arma proibida e aos demais individuos crimes de rapto, roubo, coacção, ofensa à integridade física qualificada e também detenção de arma proibida. Indiciou-se que os arguidos, decidindo desapossar terceiros de bens, abordavam-nos, encapuzados e sob ameaça de arma de fogo, levando os ofendidos, contra sua vontade, dentro de viaturas, atados e vendados, para lugar desconhecido, batendo depois e seviciando os ofendidos com grande violência, enquanto lhes exigiam valores. Noutro caso, atacaram um indivíduo dentro de um bar, desapossaram-no de bens, pontapearam-no e bateram-lhe. Noutro ainda, com os mesmos métodos, desapossaram um alegado traficante de suposto produto estupefaciente que tinham simulado ir adquirir. Os factos ocorreram Janeiro de 2009, Maio de 2009, Outubro de 2009, Janeiro de 2010, na zona de Loures.

A UECCEV do DIAP de Lisboa, que recebe a competência Distrital do DIAP para o crime especialmente violento, desenvolve um persistente actividade de perseguição e desmantelamento de grupos criminosos, sendo disso exemplo o caso do chamado Gang das ATM.

Assim, sob a sua direcção, em 04 de Maio, foram detidos e apresentados para primeiro interrogatório judicial cinco arguidos que faziam arte do grupo vulgarmente conhecido por Gang das ATM's. Os arguidos estavam fortemente indiciados por fazerem parte de

um grupo organizado e altamente perigoso, que se dedicava planificada e sistematicamente ao assalto de caixas ATM e postos de combustível. A recolha dos indícios probatórios resultou de um trabalho minucioso e profundo de correlação de múltiplos meios de prova, agregação de 13 processos, com concentração da investigação no DIAP de Lisboa, no âmbito da sua competência Distrital. Os factos indiciados ocorreram no período compreendido entre 9 de Março e 2 de Maio de 2011. A importância desta investigação criminal e deste primeiro resultado, radicou desde logo na circunstância de existirem antecedentes de absolvição em julgamento na primeira instância, o que determinou a interposição de recurso pelo MP. O julgamento foi anulado por decisão do Tribunal da Relação de Lisboa e vai ser repetido.

O caso chama a atenção para a necessidade de os Tribunais **considerarem elementos de prova indirectos, que conjugados e devidamente valorados**, possam levar à convicção para além de qualquer dúvida. Trata-se de grupos que operam encapuzados, dominam técnicas de apagamento de vestígios pessoais (do incêndio de viaturas furtadas, ao uso de pó de extintor, ao revestimento do calçado), têm grande mobilidade (utilizam veículos de grande cilindrada), e variam na sua composição consoante o alvo que atacam (não são sempre os mesmos).

Houve condenações no segmento. Ilustra-se da forma que segue.

Por assalto a veículo de transporte de valores da Essegur, em Março de 2010, no balcão da CGD no Cacém, o Acórdão da Grande Instância de Sintra de 11 de Março de 2011 – menos de um ano sobre os factos – condenou 4 arguidos em penas de prisão efectiva compreendidas entre os 6 anos e os 5 anos e 6 meses.

Em 01 de Dezembro de 2011, no processo 137/08.8SWLSB, foi lido o Acórdão que considerou, na quase totalidade, procedente a acusação contra um grupo conhecido por 'Máfia Brasileira', ou grupo do “Sandro Bala”, que operava principalmente na margem sul do Tejo. Com uma única absolvição (de uma mulher), foram aplicadas a cerca de 20 arguidos, penas de prisão efectiva, a mais elevada de 20 anos de prisão, duas de 17 anos, uma de 7 anos e 5 meses, uma de 6 anos e 3 meses, duas de 5 anos. Entre os arguidos foi condenado um elemento da GNR - na pena de 7 anos e 5 meses - e na pena acessória de proibição de exercício de funções enquanto militar da GNR.

O julgamento iniciou-se no Tribunal do Seixal, onde decorreram várias sessões, tendo transitado para as instalações do Tribunal de Monsanto, por razões logísticas e de segurança, dada a complexidade do processo e número de intervenientes. A representação do Ministério Público em julgamento coube a procuradora da República do Círculo de Almada. O desmantelamento do grupo - direcção da investigação e acusação – estivera a cargo da Unidade Especial contra o Crime Especialmente Violento do DIAP de Lisboa (11ª secção).

*

É clara a necessidade de conjugar a investigação do DIAP de Lisboa no exercício da sua competência Distrital, e a investigação realizada ao nível das várias circunscrição, também elas com unidades com distribuição concentrada.

Fundamental para o MP ter a informação sobre os fenómenos criminais.

*

Neste âmbito, prevista no Plano para o segundo trimestre, em 04 de Julho realizou-se uma reunião de trabalho na PGDL que juntou dirigentes dos OPC – GNR, PJ, PSP, SEF) -, de um representante do Secretário Geral do Sistema de Segurança Interna e magistrados do MP, para intercâmbio de informação, análise de especificidades do crime detectado e análise dos melhores procedimentos na prevenção e repressão.

Cibercriminalidade

Um projecto estruturante da PGDL é o que respeita à Cibercriminalidade.

A percepção de que o suporte informático atravessa, de maneira essencial ou meramente instrumental, a actividade delituosa; a possibilidade de existir défice de conhecimento técnico por parte de magistrados; a compreensão de que a internet é uma realidade que envolve os privados, desde logo porque fornecem o serviço; a necessidade de ter informação sobre os fenómenos criminais mais relevantes, levou a PGDL a assumir um projecto na matéria.

Pretende-se sobretudo a reforçar a capacidade de investigação dos crimes informáticos e da criminalidade praticada com recursos a meios informáticos ou em que se revele essencial a obtenção de prova em meios informáticos. Assim,

- Em Março de 2011, por Despacho n.º 51/11 de 23 de Março de 2011, foi criada a estrutura de coordenação da cibercriminalidade, englobando *i)* uma equipa de coordenação, centralizada na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa com funções de implementação e dinamização do projecto, e *ii)* uma rede integrada de magistrados a exercer funções em cada um dos círculos judiciais, funcionando como pontos de contacto, não só com a estrutura de coordenação central como com os colegas a exercer funções nas comarcas na área dos inquéritos criminais e tutelares educativos. Esta estrutura seria responsável pela organização de acções de formação, difusão e harmonização de boas práticas e criação de procedimentos céleres, em colaboração com os operadores provados de comunicações.
- Assim, foram concebidos dois tipos de formação: formação base e formação avançada. O primeiro, que se pretende vir a abranger todos os magistrados, destina-se ao conhecimento geral das novas realidades informáticas, que, inclusivamente, apelam a uma linguagem própria cuja compreensão é condição para a eficácia na investigação.
- Em Julho realizou-se a primeira sessão de formação abrangendo cerca de 25 magistrados do Distrito Judicial, não só da área penal, mas também da área tutelar educativa, tendo em conta a apetência dos jovens com menos de 16 anos para as novas tecnologias.
- A segunda sessão de formação, visando fornecer conhecimentos mais aprofundados, não só aos pontos de contacto como a magistrados de unidades especializadas no cibercrime, teve início em Novembro, tendo contado com o apoio da Polícia Judiciária.

- A harmonização de entendimentos e difusão de boas práticas concretizou-se na criação no SIMP de um espaço destinado ao cibercrime, com inserção de documentos de formação e peças processuais.
- Por último, tratando-se de um domínio em que a informação se encontra na posse de entidades privadas de telecomunicações, entendeu-se crucial criar mecanismos simplificados e céleres de comunicação com os tribunais. Para o efeito, realizaram-se já reuniões com os três principais operadores – Portugal Telecom, Vodafone e Optimus – permitindo, uma vez evidenciado o interesse de todos no estabelecimento de regras procedimentais facilitadoras dos contactos com os tribunais, iniciar um processo tendo em vista a celebração de Protocolos de Cooperação.

A relevância do projecto para o MP justificou que a sede do mesmo transitasse para a Procuradoria-Geral da República, o que foi determinado por despacho de 07 de Dezembro de 2011 de Sua Excelência o Conselheiro Procurador-Geral da República.

Dois elementos desta equipa de projecto da PGDL, participaram como observadores na iniciativa desenvolvida pelo DIAP de Lisboa, em Dezembro, que juntou, ao longo de uma semana, peritos americanos do ICE - Immigration and Customs Enforcement's com magistrados do DIAP e elementos dos OPC.

Quanto à actividade de investigação, destaca-se a iniciativa da 3ª secção do DIAP de Lisboa, a solicitação da qual a PGDL deferiu a direcção da a investigação àquela unidade especializada num caso de actividade delituosa de “phishing”, congregando-se mais de 80 notícias de crimes, disseminadas por várias comarcas do Distrito Judicial de Lisboa.

Crime económico

O que aqui se designa por crime económico é uma nebulosa de realidades que incluem desde criminalidade contra o património até a crimes praticados no exercício de funções públicas, envolvendo vantagens patrimoniais.

A delonga na investigação deste segmento radica, muitas das vezes, nas componentes transnacionais dos casos, envolvendo os chamados “paraísos fiscais” e as reservas, sigilos e segredos de diverso recorte; ou então, para lá da análise de vastíssima documentação, as perícias em específicas áreas técnicas, perícias que não estão cometidas aos tradicionais órgãos coadjuvantes da Justiça.

São processos complexos, que envolvem elevadíssima especialização técnica e jurídica, e tempo, necessário à fixação do seu objecto em acusação.

Tendo os magistrados da fase de investigação logrado ultrapassar as dificuldades assinaladas, processos há que foram acusados e pronunciados mas que estagnam posteriormente, em vicissitudes inerentes ao tribunal de julgamento.

Para além de serem processos que, num exercício de direito que assiste ao arguido, conheceram na sua esmagadora maioria a fase de instrução (facultativa, como se sabe, na estrutura do processo penal), posteriormente à remessa ao tribunal de julgamento, [ainda] não se resolveram.

Neste ponto, cumpre assinalar os seguintes processos:

- a) NUIP 865/99.7JGLSB, caso “Cova da Beira” – acusação de 15.06.2007, decisão instrutória de 05.05.2008, remessa a julgamento em 16.02.2009 – não tem julgamento marcado.
- b) NUIPC 1517/05.6JFLSB, caso “CML, Parque Mayer/Entrecampos” – acusação de 16.01.2008, decisão instrutória de 30.07.2009, remessa a julgamento em 15.12.2009 – não tem julgamento marcado.
- c) NUIPC 1554/07.6TDLSB, caso “Gebalis” – acusação de 20.10.2008, decisão instrutória de 03.04.2009, remessa a julgamento em 24.11.2009 – não tem julgamento marcado.
- d) NUIPC 11495/04.3TDLSB, caso “cartas de marinheiro” – acusação de 05.05.2009, decisão instrutória de 24.09.2010, remessa a julgamento em 13.10.2010 – julgamento agendado para 16.02.2010.
- e) NUIPC 7327/.07.9TDLSB, caso “BCP” – acusação de 23.06.2009, decisão instrutória de 27.07.2010, remessa a julgamento em 16.12.2010 – não tem julgamento marcado.

- f) NUIPC 6037/05.6TDLSB, caso “Edifício CTT” - acusação de 09.12.2009, decisão instrutória de 28.02.2001, remessa a julgamento em 23.03.2011 – remetido a Coimbra, em 04.11.2011, pelas Varas Criminais de Lisboa.
- g) NUIPC 5848/09.8TDLSB, caso “TAGUS PARK” – acusação de 12.04.2010, decisão instrutória de 08.02.2011, remessa a julgamento em 18.03.2011 – depois de ter julgamento agendado para 11 de Janeiro de 2012 em Lisboa, foi remetido à Comarca do Baixo Vouga.
- h) NUIPC 1/05.2JFLSB, caso “Transferência de João Pinto” – acusação de 30.12.2010, decisão instrutória de 05.05.2011, remessa a julgamento em 27.06.2011 – julgamento agendado para 23.01.2012 e adiado para 16 de Abril.
- i) NUIPC 15104/03.0TDLSB, caso “AMEC – Maestro Graça Moura” – acusação de 31.10.2010 (sem fase de instrução), remessa a julgamento em 28.03.2011 – julgamento agendado para 27 de Fevereiro de 2012.

Uma última nota para o NUIPC 7002/06.1TDLSB, caso “EPUL”, que foi acusado em 14.02.2007, não pronunciado em 1ª instância em 05.07.2007, pronunciado na sequência de recurso do MP em 04.11.2008, julgado nas Varas Criminais de Lisboa com decisão condenatória, e que subiu à Relação de Lisboa, onde se encontra pendente.

*

Concluíram-se em 2011 investigações significativas de criminalidade económica grave e complexa, do mesmo modo que se registaram condenações.

O conhecimento dos casos continua a ser não sistemático. Ou seja, havendo serviços que transmitem à PGDL os despachos mais significativos, outros não o fazem. O sistema informático não permite uma filtragem fiável. A obrigação de comunicação ao Conselho de Prevenção da Corrupção, a respeito do que a PGDL instruiu os serviços no sentido de ser feita por via hierárquica, não parece estar a ser cumprida, tanto que é certo que se receberam somente 20 (vinte) comunicações no ano e duas delas respeitam ao início do processo, não ao seu termo. De todo o modo, analisemos a informação disponível.

O chamado caso João Pinto – já referido supra - , é relativo à transferência, em 2000, do conhecido jogador profissional de futebol. Foi deduzida acusação no processo mesmo

no ano virar do ano de 2010, em 3^o de Dezembro. Por envolver vários países, teve intervenção da EUROJUST. Foi acusado na 9^a secção do DIAP de Lisboa.

Para além da imputação penal, o MP deduziu pedido de indemnização civil em representação do Estado no valor de 678.490, 23 €.

Também o caso AMEC, supra referido, foi acusado no virar do ano, a 31.12.2011, pela 9^a secção do DIAP de Lisboa.

Na repressão da corrupção, foram, designadamente, proferidas acusações pelo DIAP de Lisboa (9^a secção) por cometimento do crime de corrupção na área da inspecção do trabalho, na administração tributária, na actividade de exame e emissão de cartas de condução, em embaixadas portuguesas.

Na acusação no chamado caso APEC (acusação de Abril, contra um instrutor e um examinador de condução de viaturas), foi feita liquidação para perda ampliada das vantagens do crime, nos termos do art^o 8 da Lei 5/2002, num total de €135.000,00, com pedido de arresto de bens para garantia.

Em Junho, no DIAP de Lisboa, foi deduzida acusação contra antigo membro do Governo, uma dirigente do Ministério da Educação e um pela prática em co-autoria do crime de prevaricação de titular de cargo político pp pelo art. 11^o da Lei 34/87 de 16 de Julho. Os factos suficientemente indiciados são relativos à adjudicação directa de vários contratos nos anos de 2005, 2006 e 2007 ao advogado/ arguido, com violação das regras do regime da contratação pública para aquisição de bens e serviços.

No Seixal, em Abril o MP deduziu acusação contra um fiscal municipal especialista principal da Câmara Municipal do Seixal, imputando-lhe um crime de corrupção passiva, por ter solicitado e aceitado dinheiro da proprietária de um imóvel sob compromisso de que este não iria ser fiscalizado no âmbito do processo de reconversão urbanística em curso. O funcionário foi de seguida detido pela Polícia Judiciária em posse da quantia. O funcionário foi sujeito à medida de coacção de suspensão de funções e de proibição de contactos com a proprietária ou seus familiares. Intervenção célere do MP, porquanto os factos foram praticados em Novembro de 2010, sendo a acusação de Abril de 2011.

Na comarca de Ponta do Sol, em 14.11.2011, no âmbito do NUIPC 346/07.7JAFUN, foi proferida acusação contra o presidente e o vice-presidente da Câmara da Calheta, e um terceiro arguido, por prevaricação e falsificação, tudo relativo a contratação pública, especificamente empreitadas de obras públicas.

Na área dos crimes tributários, em Outubro de 2011, o MP (3ª secção do DIAP, processo avocado pela Procuradora da República) deduziu acusação relativa a contrabando de álcool, contra 5 homens e duas pessoas colectivas, por defraudação das regras (e receitas) de Impostos Especiais sobre o Consumo. Os arguidos dedicaram-se ao transporte e comercialização de Álcool Etilico como se de “Substâncias Odoríferas para a Indústria Alimentar” se tratasse, subtraindo-se, assim, fraudulentamente, ao pagamento da prestação tributária devida por essa importação e ao pagamento dos impostos especiais sobre o consumo (IEC`s) O álcool era proveniente da Moldávia.

Os arguidos prejudicaram o Estado Português em € 549.155, 99, valor pelo qual o Mesmo MP deduziu pedido de indemnização civil em representação da Fazenda Nacional, para ressarcimento de tal prejuízo.

Em Junho de 2011, fruto da articulação entre as 3ª e 1ª secções do DIAP de Lisboa, o MP deduziu acusação contra vários arguidos que constituíam dois grupos criminosos interligados e organizados para a prática de contrabando qualificado de tabaco contrafeito e de tráfico internacional de cocaína. O grupo dedicado ao contrabando de tabaco era constituído por 11 arguidos com a profissão de empresários, comerciantes e 1 camionista e apresentava-se organizado de forma empresarial, estruturando-se como uma organização internacional, com valências de transporte, desalfandegamento, armazenagem e de distribuição, no mercado clandestino, de tabaco contrafeito, com a utilização de nomes de uma rede de várias empresas em Portugal e na Espanha. No período compreendido entre Maio e Setembro de 2010 foram apreendidos 6 contentores que transportavam, dissimulados no seu interior, um total de 40.715.000 cigarros contrafeitos. Um dos membros deste grupo mantinha contactos regulares com o segundo grupo, dedicado ao tráfico internacional de cocaína proveniente da Colômbia, dissimulada em contentores de mercadorias importadas por empresas rotinadas nos serviços aduaneiros.

O MP deduziu um pedido de indemnização cível em representação do Estado português pelo valor correspondente aos impostos que deixaram de ser cobrados com esta actividade criminosa.

Na área do Mercado de Valores Mobiliários, o MP do DIAP de Lisboa proferiu acusação no dia 11.11.11 contra dois arguidos pela prática do crime de abuso de informação privilegiada. Considerou indiciado que os arguidos desenvolveram uma actividade delituosa no âmbito da oferta de aquisição que o Banco BCP lançara sobre o capital social do Banco BPI, no ano de 2006, seguindo-se a difusão na comunicação social, entre os dias 01.10.2007 e 25.10.007, de um conjunto de notícias que revelava como cenário possível uma fusão entre os Bancos BCP e BPI, com oferta de aquisição por parte do BPI. Segundo os indícios recolhidos, os arguidos tiveram acesso anterior a informação de carácter sigiloso, que indicava a possibilidade de realização do anúncio de aquisição do BCP por parte do BPI e, com o objectivo de auferirem rendimentos resultantes da valorização das acções no mercado bolsista, deram ordens de aquisição de acções do BCP, anteriores aos anúncios de intenção de fusão, sabendo que se perspectivaria um aumento do preço, como efectivamente sucedeu, revendendo-as de seguida e obtendo consideráveis vantagens económicas.

*

Em Abril, o DIAP de Lisboa celebrou um Protocolo com a Comissão para a Eficácia das Execuções, atendendo à notícia de actividades fraudulentas conexas com a tramitação do processo executivo.

Nesse mesmo mês de Abril, a 9ª secção daquele Departamento deduziu acusação contra um solicitador ex-agente de execução, por se indiciar que este, aproveitando-se ilicitamente das funções que exercia, procedia à penhora, nos processos de execução por quantia certa, dos salários dos devedores, sustando em seguida o andamento das respectivas execuções, de modo a apropriar-se dos montantes penhorados.

Em Junho, no âmbito de um inquérito da 9ª secção do DIAP, foi detido o ex-presidente da Câmara dos Solicitadores, por suspeita de ilícitos na actividade de agente de execução.

Quanto ao julgamento, no NUIPC 1755/08.0 TDLSB, Acórdão proferido nas Varas de Lisboa em 17/01/2011, transitado em julgado em 25/07/2011, por confirmação integral pelo Tribunal da Relação, verificou-se a condenação de 6 arguidos, o 1º solicitador de execução, a 3ª uma advogada, estando em causa crimes de corrupção, branqueamento e falsificação. A pena mais elevada situou-se em 5 anos e 4 meses de prisão.

*

Em Oeiras, no processo do julgamento do presidente da Câmara, depois de, em Outubro, o Tribunal Constitucional ter julgado não inconstitucional o julgamento sem júri, o caso conheceu a confirmação da irrecorribilidade do Acórdão condenatório da 1ª instância.

Almada viu confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa a condenação em 1ª instância de dirigentes do Instituto Português da Qualidade, que haviam sido acusados em 2008 por crimes de peculato. Confirmada a condenação – criminal e civil – o MP de Almada remeteu ao Tribunal Administrativo certidão em vista pleno ressarcimento do Estado, o que demonstra a necessidade de conciliação das intervenções do MP nos Tribunais das duas ordens: comum (criminal) e administrativa.

Em Outubro de 2011, foram condenados nos Juízos de Grande Instância Criminal de Sintra três homens e uma mulher, acusados, em Março de 2010, pelo DIAP de Lisboa, por crimes de falsificação de alvarás de construção civil e por corrupção activa e passiva para acto ilícito.

*

Um fenómeno com alguma reiteração é o da **clonagem ou falsificação, sob diversos estratagemas, de cartões de crédito ou de débito**, prática ilícita muitas das vezes associada a grupos estrangeiros, com grande competência de acção.

Assim, no dia 03 de Novembro de 2011, o MP na 3ª secção do DIAP de Lisboa, deduziu acusação contra quatro arguidos de nacionalidade romena pela prática dos crimes de associação criminosa, burla informática, contrafacção de cartões de crédito e falsidade informática. Ficou indiciado que os arguidos se deslocaram a Portugal com o

único propósito de copiar cartões de crédito e de débito utilizados em território nacional, de forma a apropriarem-se criminosamente de quantias em dinheiro que não lhes pertenciam.

Enquanto isso, em Caldas da Rainha por acórdão proferido no dia 08 de Novembro de 2011, o Tribunal Colectivo (1.º Juízo) condenou, em cúmulo jurídico, quatro arguidos de nacionalidade romena, pela prática dos crimes de contrafacção de moeda (cartões de crédito) p. p. pelos artigos 262.º n.º 1 e 267.º do C. Penal, e falsidade informática, em penas de 4 e 6 anos de prisão.

Acessoriamente foi-lhes aplicada a pena de expulsão do País pelo período de, pelo menos, 5 anos, durante o qual fica vedada a sua entrada em território nacional.

Em Almada em Março de 2011, no seguimento de anterior processo (factos de Março 2010, condenação de Fevereiro de 2011), e por crimes de falsidade informática e contrafacção de títulos equiparados a moeda, foram condenados 2 arguidos (sendo um de nacionalidade búlgara e outro de nacionalidade cabo-verdiana), em penas de prisão de 9 anos e 6 anos e 6 meses por condutas de 'skimming'. (clonagem e contrafacção de cartões').

*

Em matéria de **ilícitos contra-ordenacionais relativos ao mercado de valores mobiliários e ao mercado financeiro**, deve analisar-se a relevantíssima acção que vem sendo desenvolvida pelo Ministério Público nos Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa nos processos de impugnação judicial da decisão da autoridade administrativa que aplica as coimas.

Uma resenha das intervenções mais recentes no ano de 2011 é apresentada aqui:

Em 17.10.11 o MP interpôs recurso da decisão judicial de arquivamento do processo em que estavam em causa pesadas coimas aplicadas pelo banco de Portugal a ex-gestores do Banco Comercial Português – BCP. O recurso está pendente no Tribunal da Relação.

Já em 30 de Novembro o Tribunal de Pequena Instância manteve integralmente decisão a condenatória da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários relativamente à 'Caixa - Banco de Investimento S.A.', confirmando a condenação desta por contra-ordenação muito grave, a título negligente, numa coima de 25 000€ - por factos ocorridos no âmbito da 3.^a fase de privatização da 'Portucel - Empresa Produtora de Pasta de papel S.A.' -, em consonância com a posição sustentada pelo MP.

Por sentença de 13-12-2011 o Tribunal de Pequena Instância confirmou as coimas aplicadas pelo Banco e Portugal às seguintes empresas:

- a) 'Roytur - Viagens e Turismo, Lda', coima no valor de €50.000,00;
- b) J ..., coima no valor de €25.000,00;
- c) A..., coima no valor de €25.000,00

Foram mantidas as sanções acessórias de perda das quantias apreendidas (€57.545,00 (euros) mais USD3.050,00 (dólares dos EUA)), e de publicação da condenação pelo Banco de Portugal num dos jornais mais lidos na localidade da sede da pessoa colectiva, Lisboa. Estava em causa a violação a normas do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Em Novembro, os Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa apreciaram o pedido de impugnação da decisão do Banco de Portugal de suspender preventivamente de funções um ex-administrador do Banco Privado Português. O Tribunal, uma vez que o Banco de Portugal viria posteriormente a revogar a autorização de exercício de funções do BPP, e a nomear uma comissão liquidatária da qual não consta o impugnante, entendeu que se verificava um caso de inutilidade superveniente da lide. Por tal razão foi o recurso de impugnação judicial arquivado sem que se conhecesse do pedido apresentado pelo recorrente. O Tribunal acompanhou a assim a posição sustentada pelo Ministério Público e pela entidade supervisora, o Banco de Portugal.

Em 21 de Novembro de 2011, uma decisão do mesmo Tribunal manteve integralmente a condenação numa coima única de 75 000€, que a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários impusera a José de Oliveira e Costa, por factos associados à gestão da 'Nexpart SGPS S.A.', sociedade comercial anónima que geria participações e que, desde

a sua fundação, se concentrou na detenção de acções da holding do Grupo Sociedade Lusa de Negócios (SLN).

*

Quanto à actividade programada, em matéria de criminalidade económico-financeira, realizou-se em Fevereiro, como previsto, uma reunião com o duplo objectivo de difundir as competências e potencialidades do NAT – Núcleo de Apoio Técnico (da PGR) na investigação dos crimes que tenham escopo económico, independentemente do tipo de ilícito (v.g. pornografia infantil, tráfico de pessoas), por um lado; e, por outro, de difundir o Projecto Fénix e em particular, para debater a temática da perda ampliada das vantagens do crime, instituto previsto na Lei n.º 5/2002.

Não se realizou o encontro programado para o último trimestre de 2011, em virtude de, também em Dezembro de 2011, ter sido feita a pública apresentação dos produtos do Projecto Fénix (cfr. site da PGR).

Outras Temáticas Específicas

O MP do Funchal abordou uma questão interessante, que releva em sede de saúde pública, relativa a comercialização livre de **mefredona**, tomada por consumidores como “droga”, mas comercializada (v.g. em lojas de tatuagens) como fertilizante para plantas. O debate em torno desta matéria foi tornado público na página da PGDL em Maio de 2011.

Também no Funchal prosseguiram os processos de justificação judicial de óbito de desaparecidos nas dramáticas cheias de 20 de Fevereiro de 2010 em que o MP teve um papel determinante na organização da mortuária. Em Abril, o inquérito crime foi encerrado com despacho de arquivamento, com a identificação das vítimas entradas no necrotério (42) e determinação da causa da sua morte; foram indagadas as causas de morte de pessoas que vieram a falecer no Hospital (apenas 1 relacionada com a catástrofe), e foram analisadas as situações em que se invocaram suspeitas de intervenção humana, designadamente a da queda da uma grua, a da existência de um aterro alegadamente clandestino e a uma situação de desvio particular de águas pluviais.

Foi determinante, no inquérito, a deslocação para o Funchal da Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres do INML I.P., logo em 21 de Fevereiro, e de uma Equipa de Especialistas da PJ, para além da intervenção do Gabinete Médico Legal do Funchal, da PSP e dos Serviços de Protecção Civil locais.

*

Em matéria de **idosos**, a Procuradoria de Almada teve intervenção no caso do falecimento, aparentemente concomitante, de 4 pessoas idosas internadas num Lar da Charneca da Caparica. A notícia da morte dos 4 idosos, em 07.12.2010, motivou a intervenção, nessa mesma noite, do MP, com despacho de determinação de autópsia médico-legal. Um primeiro encerramento, por arquivamento, em 12.04.2011, justificou para melhor esclarecimento a intervenção hierárquica de reabertura e depois o arquivamento definitivo, em 29.06.2011, com a conclusão da existência de prova bastante da não ocorrência de crime.

Ainda em matéria de idosos, ocorre mencionar a intervenção da 3ª secção do DIAP de Lisboa, que em 01 de Junho apresentou a 1º interrogatório judicial um indivíduo que burlava idosos, actividade que desenvolveu entre 17 de Setembro de 2010 e 15 de Maio de 2011. O indivíduo abordava os idosos em suas casas, fazendo crer que era funcionário da junta de freguesia. Com esta intervenção, o indivíduo ficou em “prisão domiciliária.

*

A **violência em ambiente escolar** convoca uma situação ocorrida em Quinta do Conde, Sesimbra, acompanhada pelo Procurador do Círculo de Almada, que mereceu, e bem, a articulação entre os serviços do MP de Sesimbra (criminais) e os serviços do MP do Tribunal de Família e Menores do Seixal (tribunal especializado, territorialmente competente). Tratou-se de uma agressão a uma professora, em 25.10.2011, logo se detectando antecedentes de agressão e injúria a uma funcionária, factos de 18 desse mês.

Do facto, a PGDL fez notícia pública, alertando para a circunstância de o **Estatuto do Aluno do Ensino Não Superior prever, no artigo 55º**, o dever de comunicação ao MP

por parte do director da escola ou do agrupamento de escolar das situações que revistam gravidade criminal.

O diploma consta do módulo de legislação do site da PGDL, por sugestão aliás do MP do Tribunal de Família e Menores da GLN/Sintra.

Um Acórdão da Grande Instância Criminal de 01 de Fevereiro de 2011 condenou 7 jovens do Cacém por actos de grande violência cometidos na imediação da escola - um deles no seu interior - a penas de prisão, uma delas de 11 anos, outra de 9 anos, outra de 7 anos. Os factos datavam de 2009, iniciando-se o julgamento em 30 de Novembro de 2010. Estavam em causas actos de crueldade, com menores queimados com pontas de cigarros e de paus, uso de facas e envolvimento de outros indivíduos penalmente inimputáveis, que ficaram sob a alçada do Tribunal de Menores, área tutelar educativa.

*

Por violação de **regras urbanísticas e em defesa do património histórico da Baixa Pombalina**, o MP do DIAP de Lisboa deduziu acusação contra um arguido e a pessoa colectiva da qual é gerente, pela prática de sete crimes de desobediência, p. e p. nos arts.º 102º/1, 100º/1, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e arts. 348º/1, al. a), 30º/1, e 77º do Código Penal e de sete contra-ordenações. O arguido, na qualidade de gerente de determinada empresa efectuou obras em edifício de estrutura pombalina, integrado no Conjunto da Baixa Pombalina, que se encontra classificado como Imóvel de Interesse Público pelo Decreto n.º 95/78, de 12.09, está em vias de classificação como Monumento Nacional e aguarda a eventual inscrição na Lista do Património Mundial. Na execução de tais obras o arguido violou sete embargos de natureza administrativa e judicial, apesar de notificado de que o prosseguimento dos trabalhos implicava a prática do crime de desobediência, além da violação do projecto aprovado pelo IPPAR. Os factos ocorreram durante os anos de 2006, 2007 e 2008. Esta investigação criminal foi efectuada à luz da previsão do RJUE em conjugação com o Código Penal, sendo que à data dos factos não se encontrava vigente o novo crime de violação das regras urbanísticas.

*

Um fenómeno de assinalável expressão é o que respeita à **imigração ilegal**. Foram acusados alguns processos nesta matéria.

A leitura dos casos investigados é consentânea com a suspeita de que, a par de verdadeiras situações de imigração ilegal (com estratégias diversos) convivam - ou pior, se encobrem - casos de tráfico de seres humanos.

São situações muito complexas, com componentes transnacionais, por definição, de difícil investigação, seja no seguimento das redes, seja no tratamento do acervo documental forjado, na recolha de prova.

É um segmento a justificar atenção particular, pelas características do fenómeno: a um tempo, é crime económico porque procura vantagens económicas; é também violento; é transnacional; é organizado. Ilustram este ponto os dois casos que, de seguida, se descrevem:

1º - Em Junho, na 2ª Secção do DIAP de Lisboa, foi proferido despacho de acusação, para julgamento perante Tribunal Colectivo, contra vinte arguidos (cinco dos quais sociedades comerciais), pela prática de crime de associação de auxílio à imigração ilegal, 191 crimes de auxílio à imigração ilegal e 172 crimes de falsificação e contrafacção de documentos, na forma continuada. O grupo organizado de cariz internacional operava em Portugal, França e Egipto, desenvolvendo a actividade criminosa desde, pelo menos, meados do ano de 2007, o que fazia com manifesta intenção lucrativa, e com a finalidade de obter a legalização da permanência no Espaço Schengen de cidadãos oriundos de países árabes, maioritariamente de nacionalidade egípcia, a residir clandestinamente em França há vários anos. Para tanto, os arguidos ficcionavam um vínculo laboral e residencial dos imigrantes com o território nacional, junto de serviços públicos (Finanças, Segurança Social, Autoridade para as Condições do Trabalho e Juntas de Freguesia), assim obtendo fraudulentamente a documentação necessária para a atribuição de títulos de residência portugueses pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF). A investigação revelou-se de especial complexidade, tendo sido realizada com estreita colaboração das autoridades francesas, por intermédio do EUROJUST e da EUROPOL.

2º - Em Dezembro, o MP (DIAP de Lisboa, 7ª secção) deduziu acusação para julgamento em tribunal colectivo contra 7 arguidos de nacionalidade chinesa pela prática de crimes de associação para a imigração ilegal e de lenocínio. No essencial ficou indiciado que estes arguidos faziam parte de um grupo que se dedicava à exploração sexual de mulheres provenientes da China, recorrendo para o efeito a redes

transnacionais. As mulheres angariadas desta forma, na sua maioria em situação ilegal, eram exploradas em vários prostíbulos na cidade de Lisboa e no sul do país, sendo provenientes de rotas clandestinas que passavam por França e Espanha. Encontravam-se em situações de grande vulnerabilidade. Eram quase todas devedoras e vítimas de uma rede de tráfico humano que lhes cobrou elevados montantes para as traficar para a Europa e que lhes subtraiu todos os documentos de viagem e identificação. Esta actividade criminosa desenrolou-se durante o ano de 2010 e até 06.04.2011, data da intervenção policial que desmantelou o grupo.

Também se registaram condenações neste segmento: em Maio, a 3ª Vara Criminal de Lisboa condenou em pena de prisão 15 dos 22 arguidos julgados no âmbito de um processo relativo a imigração ilegal, falsificação de documentos e crimes conexos, numa organização que envolvia cidadãos portugueses e moldavos.

Os dois principais arguidos - uma mulher e um homem, cidadãos moldavos - foram condenados respectivamente, a arguida, a pena efectiva de prisão de 6 anos e expulsão do território português por 8 anos; o arguido, a pena de prisão efectiva de 5 anos e seis meses e pena acessória de expulsão do território nacional por 8 anos. Os demais arguidos foram condenados em penas de prisão de 2 anos e 10 meses (1); 2 anos e 6 meses (5); 2 anos de prisão (1); 1 ano e 6 meses de prisão (2); 1 ano de prisão (2); e 10 meses de prisão (1), penas estas suspensas na sua execução.

*

Num interessante caso de cooperação com as autoridades do Brasil, a 1ª secção do DIAP de Lisboa acusou, em 23/12/2011, sete arguidos pela prática de crimes **de tráfico de produtos estupefacientes** com carácter internacional. Os produtos estupefacientes eram adquiridos no Brasil por um dos arguidos e depois transportados para Portugal, por outros indivíduos, vulgarmente conhecidos como “correios”, os quais efectuavam o transporte da cocaína por via aérea, do Brasil até Portugal dissimulando o produto no caixote do lixo situado na casa de banho da aeronave, local onde era recolhido, em Lisboa por funcionários do aeroporto que para o efeito contratavam. Foi decisiva a cooperação das Autoridades Brasileiras, que afectaram um Agente Federal Brasileiro a diligências de vigilância continuada.

No DIAP da Comarca de Grande Lisboa Noroeste (Município da Amadora) o MP acusou três arguidos por crimes de tráfico de estupefaciente e de branqueamento, tendo procedido à liquidação, para perda ampliada das vantagens do crime, nos termos da Lei n.º 5/2002.

Acórdão de Junho de 2011, de Cascais, condenou 9 arguidos por tráfico de estupefacientes, cabendo aos três principais arguidos penas efectivas de prisão de 6 anos e 9 meses, 6 anos e 5 anos, e aos demais penas de prisão suspensas na execução com sujeição a regime de prova. Factos de 2008 a 2010.

*

Na repressão dos **crimes sexuais** contra menores, houve significativas condenações, sequentes a investigações céleres.

Em Maio, o Tribunal da Relação de Lisboa confirmou a pena aplicada pelo Tribunal de Sesimbra, mantendo a pena de prisão efectiva de 5 anos e 6 meses a um indivíduo que, em Sesimbra, durante anos, manteve relações de cariz sexual com dois filhos à data menores - um rapaz e uma rapariga.

A investigação iniciara-se em Abril de 2009, por sinalização da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sesimbra ao Ministério Público, que dirigiu a investigação criminal e articulou com o Tribunal de Família e Menores do Seixal, para protecção do rapaz.

A acusação foi proferida em Abril de 2010 e nesse ano realizou-se o julgamento na 1ª instância, com condenação do arguido, à data sujeito a medida de coacção de afastamento da habitação e de proibição de contactos com o menor.

O arguido recorreu da decisão de 1ª instância, que veio a ser confirmada em Maio de 2011, o que levou à sua condução a estabelecimento prisional para cumprimento de pena de prisão.

O rapaz esteve e está acolhido em instituição.

Também de Sesimbra, o caso de em que a Relação confirmou, em Março de 2011, o Acórdão da 1ª instância de Novembro de 2010, que condenara um homem de 55 anos em pena de prisão de 14 anos por violação de uma menor de 10 anos na Quinta do Conde em Fevereiro de 2010.

Em Junho, o Tribunal de Almada, condenou um homem na pena de prisão efectiva de 6 anos, pela prática de crimes de abuso sexual em crianças (entre 5 e 10 anos de idade). O arguido, conhecido por 'teorias', surfista, seduzia os menores levando-os até um barracão onde reparava pranchas, praticando masturbação colectiva e visionamento de filmes.

Em Julho, no Seixal, condenação de agente da PSP de Setúbal na pena única de 6 anos de prisão, e indemnização à vítima de 20.000€ por abuso sexual de criança e peculato.

Em Novembro, um Juízo de Grande Instância Criminal de Sintra condenou na pena de 12 anos de prisão um arguido, homem de 48 anos, que ao longo de vários anos abusou sexualmente e violou a própria filha.

Foi judicialmente ordenada a recolha de amostras de ADN do condenado e a sua inserção de perfis na correspondente base de dados – art. 8.º, n.º2 da Lei n.º 5/2008.

Ainda na área dos crimes sexuais, em 11.03.2011, condenação em Sintra, em pena de prisão de 10 anos e pena acessória de expulsão por 8 anos, de um homem que, no Cacém e em 2 meses, importunou sexualmente mais de 10 mulheres, com idades compreendidas entre os 15 e os 60 anos.

Também em Sintra, em 18 de Março de 2011, condenação, de um homem de 65 anos a 7 anos e 4 meses de prisão, por factos de 20 de Março de 2010 praticados em Rio de Mouro. O indivíduo, dizendo-se “médium”, abordou uma jovem de 19 anos, levou-a para um ermo, ameaçou-a com arma de fogo e violou-a. Decorreu um ano entre os factos e a condenação.

Intervenções articuladas e céleres

A celeridade e eficácia da resposta da Justiça não se esgotam no cenário da aplicação das formas especiais à pequena e média criminalidade, já referido.

Um caso exemplar de reacção rápida, articulada e eficiente do Ministério Público, também dos Tribunais de Julgamento, perante situações de impacto social foi o caso das

agressões a uma menor de 13 anos, por um grupo de outros jovens, num pátio de um edifício em Benfica, Lisboa, com subsequente divulgação das imagens da agressão na Internet, designadamente **no Facebook**.

A agressão ocorreu em 19 de Maio de 2011, com subsequente inserção da filmagem na Internet, designadamente no Facebook, factos que, por acção da comunicação social, se tornaram públicos em 24 de Maio.

Foi instaurado inquérito crime no DIAP de Lisboa, do qual se extraiu certidão para inquérito tutelar educativo a tramitar no Tribunal de Família e Menores de Loures, dado uma das agressoras ter 15 anos à data da prática dos factos e residir na área dessa comarca.

O inquérito crime foi encerrado em 11 de Agosto de 2011. Foi deduzida acusação contra 6 arguidos, na qual, para além da situação em apreço, se imputaram, a dois arguidos, outros ilícitos cometidos em 21 de Maio, em Lisboa. O julgamento nas Varas Criminais de Lisboa terminou com a prolação de Acórdão que condenou 5 dos 6 arguidos que vinham acusados, aplicando aos condenados penas de prisão, suspensas na execução. O Acórdão data de 16 de Janeiro de 2012.

O inquérito tutelar educativo foi encerrado em 22 de Junho de 2011, com requerimento para abertura de fase jurisdicional. O requerimento foi recebido por despacho judicial de 24 de Junho, que designou o dia 08 de Agosto para realização de julgamento. A audiência de julgamento realizou-se em 08 de Agosto de 2011, tendo sido julgada provada toda a matéria de facto constante do requerimento. O tribunal colectivo deliberou no próprio dia, procedeu à leitura do acórdão e aplicou à jovem a medida tutelar educativa requerida pelo Ministério Público, a saber internamento em Centro Educativo em regime semi-aberto pelo período de 1 ano. Não houve recurso.

As duas intervenções do Ministério Público – na área criminal e na área tutelar educativa – exigiram coordenação quanto ao apuramento dos factos e da sua prova, da preservação do segredo de justiça e da reserva da publicidade em defesa dos menores. Sendo certo que no ínterim decorreram férias judiciais, em menos de 3 meses, a primeira instância de família e menores de Loures decidiu o caso, e a primeira instância criminal de Lisboa decidiu o caso em menos de 8 meses.

Digna também de registo pela celeridade e eficiência foi a investigação dirigida pelo MP de Oeiras com a coadjuvação da PJ, num caso com impacto público, e técnica e juridicamente complexo, relativo a uma explosão ocorrida no dia 3 de Junho de 2011,

na Av. da República, em Algés, envolvendo uma atriz. Inquérito findo em 19 de Dezembro de 2011 com despacho de acusação, pelo crime de libertação de gases asfixiantes e de explosão, previsto e punido pelo artigo 272º nº 1 als. b) e c) do Código Penal. Foi feito uso do artigo 16º nº 3 do Código do Processo Penal. Fundamental foi a combinação entre a coadjuvação leal e competente da Polícia Judiciária, com a direcção assertiva e juridicamente esclarecida do MP.

Um despacho de arquivamento proferido em 06 de Julho de 2011, pela 13ª secção do DIAP de Lisboa, esclareceu o caso da morte de um indivíduo baleado pela PSP, em 31 de Janeiro de 2011, com grande repercussão social, tendo concluído pela verificação de uma situação de legítima defesa, no uso da arma, pelo agente de PSP.

Questões Associadas à fase de julgamento criminal

Deu-se apontamento supra de casos de condenação.

Deve sublinhar-se o papel relevantíssimo do MP junto dos Tribunais de Julgamento, na sustentação efectiva da acusação.

Recorda-se que o Despacho n.º 227/2010, de 23 de Dezembro de 2010 da PGDL, deu orientações ao Distrito sobre a boa e indispensável articulação entre as fases de investigação e julgamento.

Tratou-se despacho subsequente a reunião realizada em Outubro desse ano, suscitada aliás pela 1ª instância de Lisboa.

O conteúdo da reunião de Lisboa, vertido em despacho e informação anexa, foi expandido a todo o Distrito por mensagem SIMP, recebida pelos serviços no início do ano judicial de 2011 (Msg 13142/10-G 28-12).

Não estando feito um apuramento quantitativo geral, pode antecipar-se a afirmação da existência de níveis significativos de condenação em fase de julgamento.

Nos Juízos Criminais de Lisboa é certo que foram proferidas 4.200 decisões, das quais 3.051 foram condenações (73%).

Os números das Varas Criminais de Lisboa não andarão longe do mesmo valor percentual.

Nas Varas (Tribunal Colectivo) há a percepção de que uma das condicionantes das condenações é a ausência de intervenientes processuais estrangeiros, designadamente, arguidos que, num primeiro interrogatório, não ficam sob medida de coacção privativa de liberdade e que tão pouco voltam a ser localizados, sendo declarados contumazes (artº 335º do CPP). A ausência de intervenientes estrangeiros sucede também relativamente a testemunhas, enfraquecendo então a prova pessoal. A ausência de estrangeiros é tanto maior quanto os autos tenham delongas relativamente ao início da audiência.

*

Uma das questões que mais acuidade se coloca neste segmento releva da gestão de recursos humanos, com a afectação a julgamentos prolongados de elementos do MP regularmente colocados nas comarcas – por vezes até com funções de coordenação – em situações em que, pelo lado da magistratura judicial, surge maior flexibilidade de afectação em exclusividade, ainda que apenas para a fase das audiências, dos senhores juízes que compõem o colectivo.

O caso do julgamento da queda do viaduto de Fanadia em Caldas da Rainha, da qual resultou a morte de 4 trabalhadores, prolongou-se, em razão da complexidade da causa, por cerca de 50 sessões.

Nas Varas Criminais de Lisboa sucedem-se os julgamentos de casos complexos, envolvendo múltiplos factos, um grande número de arguidos e afectação exclusiva de magistrados. O julgamento do caso Universidade Independente, ainda decorrer nas instalações do Monsanto, ou do BPN, são disso exemplo. Em idêntica situação ocorreu o julgamento da intitulada “Máfia Brasileira”, no Círculo de Almada.

Um aspecto para que foi chamada a atenção da PGDL prende-se com o ressarcimento da vítima, uma vez que se verificam, amiúde, condenações em pena de prisão, com suspensão da execução da pena, sem que esta suspensão seja condicionada ao pagamento de indemnização à vítima, em casos em que esta não soube ou não pode actuar no momento processual específico, deduzindo o pedido de indemnização civil enxertado na acção penal (cfr. artº 75 do CPP).

Outro aspecto prende-se com a utilização da base de perfis de ADN, a que nos referiremos sob 4. A questão suscitada reporta-se ao valor inoportável para o orçamento dos tribunais do custo da realização da recolha de amostra em condenados e sua inserção na base de perfis de ADN.

Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade

A entrada em vigor do novo Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de Outubro, confrontou o MP com um conjunto de questões novas no plano jurídico e organizativo.

O nível de exigência pressuposto nas intervenções do MP e a intervenção em actos antes excluídos da sua participação directa obrigaram a um repensar das estruturas existentes e a um reforço dos efectivos em funções nesta jurisdição. O MP passou de dois para cinco magistrados, sendo desejável a afectação de mais um efectivo para assegurar a paridade numérica com os Juízes.

Por iniciativa de auto organização que a PGDL apoiou foram realizadas reuniões de trabalho envolvendo os magistrados do (MP e judiciais) em funções nos Tribunais de execução de penas do País, para discussão de questões de natureza substantiva e processual que o novo regime convoca.

Foi instituída uma coordenação autónoma do TEP, considerando a especificidade das questões suscitadas pela nova lei e as necessidades de resposta organizativa autónoma da jurisdição.

Outras Iniciativas e Eventos na Área Penal

Em 11 de Fevereiro realizou-se uma reunião entre a PGDL e o **Gabinete de Resolução Alternativa de Litígios** – GRAL que versou sobre o alargamento da aplicação da mediação penal a outras comarcas, nomeadamente a comarca de Lisboa. Constrangimentos associados à implementação no DIAP de um projecto piloto em matéria de informatização inviabilizaram o avanço da mediação em Lisboa.

A 5 de Abril realizou-se uma reunião com a Direcção da **DGAJ** para análise de questões associadas ao desenvolvimento do projecto de incremento do nível de aplicação da forma de processo sumário, tendo-se avaliado, nomeadamente, a possibilidade de extensão à GLN dos termos do Protocolo celebrado em Lisboa que garante a resposta tempestiva aos pedidos de certificado de registo criminal com informação positiva.

Em 21 de Junho a solicitação da PGD teve lugar uma reunião com a Administração do **Turismo de Portugal-IP**, para abordagem de questões relacionadas com a criminalidade em matéria de jogo ilícito, em particular com os exames e as perícias.

Realizou-se em 10 de Novembro na PGDL uma reunião com a **Sociedade Portuguesa de Autores**, em que os representantes desta significaram a sua grande preocupação com o recrudescimento dos ilícitos contra a propriedade intelectual. Tendo sido acordada a inserção de conteúdos no módulo de legislação, a SPA solicitou a sensibilização dos magistrados para o impacto social e pessoal da violação dos direitos de autor, destacando o problema da difusão de conteúdos, sobretudo música, em espaços públicos não licenciados.

Cooperação internacional penal

Em Outubro, a PGDL participou no encontro de Fischbachau sobre 'Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, em Prática', com dois magistrados do Ministério Público. O seminário, reunindo magistrados de vários países, simulou a concreta elaboração de pedidos de cooperação judiciária, nomeadamente, dois mandados de detenção europeu, um pedido de apreensão de bens, um pedido de escutas, de buscas e de recolha de informação bancária, no quadro de um caso simulado de tráfico de mulheres ucranianas para prostituição em Portugal, trazidas através da Alemanha. No final, simulou-se uma reunião da EUROJUST para facilitação da investigação nos dois países (Alemanha e Portugal).

O Gabinete de Documentação e Direito Comparado da PGR dinamizou e apoiou a equipa portuguesa, constituída por 14 elementos.

Iniciativa da EUROJUST, em 11 de Novembro, o Membro Nacional e o Perito Nacional Destacado reuniram em instalações da PGR com magistrados da 1ª instância e da Relação de Lisboa, para abordarem aspectos práticos da intervenção da EUROJUST no combate ao crime transnacional e, em particular, no que respeita ao Mandado de Detenção Europeu. A sessão envolveu cerca de 30 magistrados do Ministério Público.

Em 2011, no Distrito Judicial de Lisboa, foram feitos 30 pedidos de intervenção à EUROJUST, num total de 68 pedidos formulados a nível nacional.

Análise quantitativa dos resultados na área da investigação criminal

É possível apresentar informação quantitativa relativamente aos inquéritos criminais.

Trata-se de uma informação que segue os padrões habituais na PGDL.

1. Iniciados. Durante o ano de 2011 iniciaram-se, no Distrito Judicial de Lisboa, 226.659 inquéritos, o que representa um acréscimo de 1,2% em relação ao número de inquéritos registados no ano de 2010 (223.968).

Da totalidade dos inquéritos entrados no ano de 2011, à data do registo inicial, 107.464 tiveram origem em participações contra agentes desconhecidos, o que corresponde a uma parcela de 47,4% do número global dos inquéritos entrados, tal significando um aumento deste segmento em 13,9% por comparação com o ano de 2010.

2. Movimentados e findos. No ano, o MP do Distrito findou 235.736 inquéritos, **resultado que torna firme e consolidada a tendência de diminuição de pendências.**

Na verdade, por referência à totalidade dos inquéritos movimentados, que somaram 314.870 (88.211 transitados do ano de 2010, acrescidos dos 226.659 iniciados em 2011), foram findos 74,8%.

Este valor equivale a um crescimento de 3% de produtividade em relação ao ano de 2010.

Refira-se, concretizando, que os 235.736 inquéritos findos no ano de 2011 superaram em 9.077 unidades o número dos findos em 2010.

3. Pendentes. Dos elementos supra enunciados, pode ler-se que, à data de 31/12/2011, se fixou uma pendência, nos serviços do MP do Distrito, de 79.134.

Tal facto significou um decréscimo na pendência anual de 10,2% em relação ao ano de 2010, não obstante o aumento de 1,2% em relação aos processos entrados.

Acresce que a pendência, no final do ano de 2011, representa 34,9% dos processos iniciados no ano o que continua a prefigurar a tendência consistente de aproximação ao parâmetro de referência, neste item, estabelecido em 30%.

Tenha-se em conta que este ratio, no quadro dos resultados do ano de 2010 reportados a 31/12/2010, se fixou nos 39,3%.

Ganhou-se, pois, uma margem muito relevante de 4,4%.

4. Formas de finalização dos inquéritos. Como se enunciou supra, o número de inquéritos movimentados ascendeu a 314.870, tendo sido finalizados 235.736 inquéritos, segundo as formas seguintes:

Acusação

- Tribunal Colectivo ----- 2.386
- Tribunal Singular----- 16.767
- Tribunal Singular (artº 16º/3 do CPP) ---- 3.852
- Processo Abreviado----- 2.263
- Processo Sumaríssimo---- 2.522
- Processo Sumário----- 8.731

Arquivamento

- Artº 277º do CPP ----- 185.751
- Artº 280º do CPP ----- 948

Suspensão Provisória

- Artº 281º do CPP ----- 6.195

Resulta, dos elementos supra elencados, que foram arquivados 79% dos processos findos e acusados ou tratados pela via dos chamados processos especiais e institutos de “consensualização e simplificação”, os restantes 21%.

5. Processos especiais, consenso e oportunidade (formas simplificadas). Sob a designação em epígrafe, refere-se a análise dos níveis de utilização de um conjunto de instrumentos processuais que é de toda a conveniência destacar tendo em vista os objectivos fixados, nesta matéria, e o estímulo à sua utilização massiva.

Aqui se integram realidades já referidas e quantificadas acima, a saber, *i)* a suspensão provisória do processo, *ii)* o arquivamento com dispensa de pena *iii)* e as formas de processo sumário, sumaríssimo e abreviado.

Assim, o MP no Distrito:

- Deduziu acusação em Processo Abreviado em 2.263 processos;
- Requereu a aplicação de pena, em Processo Sumaríssimo, em 2522 processos;
- Decidiu-se pelo arquivamento com dispensa de pena (artº 280º do CPP) em 948 processos;
- Decidiu-se pela Suspensão Provisória do Processo em 8.130 processos;
- Requereu o julgamento em Processo Sumário em 8.731 processos.

Atenta a orientação desta PGD, no sentido de “*pelo menos 60% dos casos transmitidos ao Ministério Público*” e em que, por este, seja entendido haver indícios suficientes da prática de infracção penal, serem tratados pelas formas simplificadas e pelos institutos de consensualização (Processo Sumário, Processo Abreviado, Processo Sumaríssimo, Suspensão Provisória do Processo e o Arquivamento com Dispensa de Pena), constata-se que, globalmente, estas formas processuais e institutos foram utilizados em 22.594 processos.

Este número representa 50,9% do universo dos processos findos em que se apuraram indícios bastantes para o exercício da acção penal o que corresponde a uma variação positiva de + 3,9% em relação ao ano de 2010.

No caso concreto de cada circunscrição, encontramos uma – Angra do Heroísmo – ao nível dos 62,4%, seguida de outras três no intervalo entre 58,6% e 56,5%.

Comparando a utilização dos mencionados institutos de “consensualização e simplificação” com os números de 2010, verifica-se um notório incremento da sua utilização, sendo que, no caso da Suspensão Provisória do Processo se passou de 6.817 processos, em 2010, para 8.130 em 2011. Valor que equiparável à utilização do Processo Sumário (8.731).

Todavia, se o registo não deixa de assinalar uma evolução positiva, não é menos verdade que os resultados concretos requisitam especial atenção, importando um esforço interiorizado e concretizado de todos os magistrados do MP com vista a consolidar-se uma inequívoca e irreversível ultrapassagem do referido objectivo de 60%.

Implica, igualmente, um esforço no sentido da anotação, registo e pesquisa informáticos correctos e sistemáticos.

6. Processos Antigos. Em referência ao ano em apreço (2011), consideram-se antigos os processos iniciados em 2009 e em anos anteriores, que ainda estão pendentes.

Os critérios e objectivos assentes há muito na PGDL sobre esta matéria, reconduzem-se a metas de pendência de processos “antigos” de 8% durante o primeiro semestre, 4% em 30 de Junho e 2% em 31 de Dezembro, sendo que o *ratio* aqui em análise é encontrado sobre as entradas do ano anterior e, no caso de 31 de Dezembro, já sobre as entradas do ano em causa.

Ora, dos 79.134 inquéritos pendentes, em 31/12/2011, verifica-se que 9.891 são do ano de 2009 e anteriores, o que corresponde a 4,3% dos iniciados no ano de 2011 (226.659). A evolução ao longo do ano, sendo ligeiramente positiva (ganho de 0,6% em relação a 2010), requer especial atenção e medidas objectivas de contenção e resolução dos processos mais antigos. Na verdade, refira-se que no 1º trimestre de 2011 a percentagem era de 9% (mais um ponto que o objectivo), no 1º semestre era de 7% (mais 3 pontos que o objectivo) e, em 31/12/2011, é, como vimos, de 4,3% (mais 1,3% que o objectivo).

Impõe-se, nesta conformidade, que se continue o aprofundamento do caminho de recuperação dos processos antigos com vista a adequar-se o Distrito, por completo, aos critérios de saneamento desse tipo de processos.

7. Localização das pendências e tempo de resposta. Os 79.134 inquéritos pendentes encontram-se em investigação:

Nos OPC, 19.418 (24,5%), sendo 5.386 há mais de 8 meses e 14.032 há menos de 8 meses;

Nos serviços do MP, 59.716 (75,5%), sendo 28.176 há mais de 8 meses e 31.540 há menos de 8 meses.

Daqui resulta que, globalmente, estão pendentes há mais de 8 meses 33.562 e, há menos de 8 meses, 45.572.

Também quanto a este item se verifica evolução a merecer nota positiva – maior celeridade no tramitação dos inquéritos - já que em 31/12/2010 estavam pendentes, há mais de 8 meses, 37.181 inquéritos e, há menos de 8 meses, 51.030, o que se mostra coerente com a persistente e consolidada diminuição de pendências.

Por outro lado, constata-se que a esmagadora maioria dos inquéritos correm termos nos serviços do MP (75,5%).

Ainda, em 31 de Dezembro de 2011 encontravam-se a aguardar despacho, há mais de um mês, 4.066 inquéritos.

Embora registando-se esta evolução, assaz relevante, impõe-se sinalizar que em 12 comarcas ainda existem, em cada uma delas, mais de 100 inquéritos a aguardar despacho há mais de um mês.

Por seu turno, nos serviços de apoio, foram contabilizados a aguardar cumprimento, 16.986 inquéritos, o que corresponde a uma redução de 13.773 em relação ao ano de 2010.

7. Fenómenos criminais. Ponderados os elementos recolhidos, designadamente tendo em perspectiva o elenco da Lei de Política Criminal, podemos enunciar a seguinte informação:

A violência relacionada com a comunidade escolar averbou 159 inquéritos;
A violência contra profissionais de saúde averbou 7 inquéritos;
Em matéria de violência contra idosos foram registados 127 inquéritos;
Foram registados 36 inquéritos respeitantes a violência contra deficientes;
Crimes contra crianças (que não de natureza sexual) registaram-se 374 casos;
Foram averbados 10.416 casos de violência doméstica;
Iniciaram-se 659 inquéritos relacionados com crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores;
As infracções rodoviárias averbaram 11.691;
Crimes de coacção e resistência sobre funcionário atingiram um registo de 696 inquéritos;
Registaram-se 3.122 inquéritos relativos a crimes de droga;
E averbaram-se 434 inquéritos na área da corrupção e crimes afins.

Na comparação com os números do ano de 2010, podemos estabelecer que as diferenças mais significativas incidem na área das infracções rodoviárias que cresceram 2.638 unidades (29,1%); no sector da criminalidade relativa a resistência e coacção sobre funcionário que aumentou 168 unidades (31,8%).

Noutro passo, verifica-se que os crimes “contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores” decresceram 146 unidades – 18% - (de 805, em 2010 para 659 em 2011) e a criminalidade registada concernente aos “crimes de droga” baixaram 216 unidades – 6% - (3.338 em 2010, para 3.122 em 2011).

8. Duração média dos inquéritos.

A. Considerando:

- As entradas de 226.659 inquéritos,
- A pendência, em 31 de Dezembro de 2011, de 79.134 inquéritos;

Podemos determinar que, durante o ano de 2010, os inquéritos entrados nesse período tiveram uma **duração média de 4 meses e 2 dias** (menos 20 dias que em 2010).

B. Considerando:

- Que dos inquéritos entrados, neste período de tempo, 107.464 eram contra indivíduos “desconhecidos” restam 119.195 inquéritos contra agentes “conhecidos”.
- E a pendência já supra enunciada em 31/12/2011

Poderemos extrair que, **os processos contra indivíduos “conhecidos” tiveram, neste período de tempo uma duração média de 7 meses e 28 dias** (com um ganho de 4 dias em relação a 2010).

As conclusões e os cálculos apresentados oferecem uma visão estática reportada a um dado momento sobre um determinado período de tempo. Se o momento de observação mudar alteram-se, com ele, os valores. Todavia, essa alteração será – atenta a via de sistemática redução de pendências – mínima.

Tudo visto quanto à duração dos inquéritos, podemos afirmar inequivocamente que, no Distrito Judicial de Lisboa, os inquéritos têm vindo a ter uma duração média abaixo do prazo legal de 8 meses.

Compreende-se que, considerando a globalidade dos inquéritos entrados, a duração média se fixe na casa dos 4 meses, posto que os processos contra desconhecidos têm uma resolução mais rápida, mas nem por isso é de postergar a indicação de que, ponderando apenas os inquéritos registados contra indivíduos “conhecidos”, a carecerem de investigação mais demorada, se tem verificado uma aceleração consistente e sólida com conduziu a uma nítida diminuição do tempo de duração médio, agora possível de fixar – na visão estática do ano de 2011 – em 4 meses.

Nem por isso os inquéritos ditos “*contra desconhecidos*” são inquéritos desprezíveis, não apenas por alguma carga burocrática que envolvem, como sobretudo, pela circunstância de, não raras vezes, após um arquivamento inicial, serem reabertos e incorporados noutra inquérito, logo que se desvende a identidade de quem praticou reiteradamente ilícitos.

Área Laboral

Em 16 de Dezembro, como programado, realizou-se a reunião da Rede de Magistrados do Ministério Público nos Tribunais do Trabalho do Distrito Judicial de Lisboa.

No seu âmbito, a PGDL e a Autoridade para as Condições do Trabalho celebraram um Protocolo de articulação em vista à melhoria da resposta das duas entidades aos trabalhadores e sinistrados.

Foi elaborado um quadro de correspondência entre os serviços e interlocutores da ACT por um lado, do MP por outro, em funções nos municípios integrados na área da PGDL.

No âmbito do Protocolo foi criada uma equipa conjunta de trabalho, que reúne trimestralmente.

Na reunião, esteve presente a directora do FAT - Fundo de Acidente de Trabalho, com vista ao esclarecimento de aspectos relativos a pensões, sua actualização e análise exploratória de automatismos informáticos.

Ainda na reunião, foram debatidas vias de articulação e inter-ajuda entre os Serviços do Ministério Público nos Tribunais do Trabalho e nos Tribunais do Comércio em matéria de insolvência de empresas e de reclamação de créditos dos trabalhadores destas empresas no processo de insolvência.

Por isso, na reunião, participou uma magistrada do Tribunal do Comércio de Lisboa.

Foram firmados instrumentos de registo (mapas) da actividade dos magistrados do Ministério Público nos Tribunais do Trabalho.

*

No quadro desta temática, e em defesa dos interesses dos trabalhadores, a PGDL sustentou uma orientação em ofício aos serviços², e promoveu a emissão de Directiva³, no sentido de o MP junto do Tribunal do Comércio reclamar em representação dos trabalhadores os respectivos crédito. Na área do Distrito de Lisboa, a reclamação sempre fora assumida pelos magistrados no Tribunal do Comércio de Lisboa, mas não assim no de Sintra, rectius, GLN, havendo então a informação que noutros Distritos Judiciais o MP não assumia tal reclamação.

² Um estudo de base está disponível do site da PGDL.

³ Circular da PGR n.º 5/2011.

*

Quanto a informação quantitativa, **só é possível uma primeira aproximação, sob reserva** de ulterior oferecimento de dados mais precisos e completos.

Actos de atendimento ao público cifraram-se em 8.312.

Acções comuns laborais declarativas com intervenção do MP entradas no ano somaram 1.414.

Acções executivas instauradas no ano pelo MP foram 1.696

Processos por acidentes de trabalho iniciados foram 5.157 a que acrescem 10 processos por doenças profissionais. Fizeram-se 5.023 tentativas de conciliação, 352 requerimentos para junta médica, 1.227 requerimentos para actualização de pensões e 254 pedidos de revisão de incapacidade e ainda 4.484 outras intervenções (v.g. exames médicos, entrega de capital de remição).

Impugnações judiciais de processos de contra-ordenação foram 418.

Área de Família e Menores

No Tribunal de Família e Menores de Lisboa (TFML) foi lançado, em Fevereiro de 2011, o projecto-piloto relativo à identificação e tramitação prioritária de inquérito tutelares educativos por determinados ilícitos.

Tal identificação, ao nível dos serviços do MP, implica a correspectiva atenção por parte da Administração, maxime da Direcção-Geral da Reinserção Social, na apresentação prioritária dos relatórios.

No ponto, reunião entre o Procurador Coordenador do TFML e o Director-Geral da Reinserção Social, em Julho de 2011, obteve total consenso das entidades envolvidas.

O projecto, porque experimental, implicou a avaliação em meados do ano e uma fase de ajustamento no terceiro trimestre, na melhor definição dos ilícitos que justificam aquele tratamento prioritário.

Consolidou-se nos seguintes termos:

“I – Investigações prioritárias

Serão classificados como prioritários os Inquéritos Tutelares Educativos que se reportem a investigações relativas a:

1. Factos subsumíveis a ilícitos criminais cujos bens jurídicos tutelados, a gravidade da lesão provocada ou a qualidade do ofendido assim o justifique, designadamente:

1.1. Os enquadráveis nos crimes de homicídio, roubo e contra a liberdade e autodeterminação sexual;

1.2. Os cometidos com armas;

1.3. Os praticados explorando situação de especial vulnerabilidade da vítima, em razão da idade, estado de saúde ou condição física e, bem assim, contra ascendente, tutor ou pessoa que exerça as responsabilidades parentais relativamente à pessoa do menor;

1.4. Os cometidos contra funcionários, no exercício das suas funções ou por causa destas;

1.5. Os ocorridos na escola, no seu perímetro ou imediação ou que com ela estejam relacionados;

2. Factos praticados por menor relativamente ao qual haja já sido decretada, nesse ou noutro processo, medida cautelar de guarda ou de internamento em centro educativo ou ainda relativamente ao qual haja antes sido aplicada qualquer medida tutelar educativa;

3. Factos subsumíveis em ilícito criminal e que, designadamente pela sua gravidade ou reiteração, revelem que o menor carece urgentemente de educação para o direito.

II – Âmbito de aplicação

A presente orientação aplica-se a todos os processos pendentes, bem como aos que venham a dar entrada nesta Procuradoria da República desde 1 de Janeiro de 2012.

A PGDL, na sequência e em harmonia com os antecedentes, solicitou à DGRS a atribuição de prioridade na sinalização, prestação de informação e realização de exames e perícias relativamente aos casos subsumíveis nestes parâmetros.

Não foi ainda possível estabilizar o documento de trabalho padronizador dos registos e distribuição na área de família e menores.

Não obstante, estão identificadas as áreas e subáreas.

Tal permite a reiteração do pedido feito – em consonância aliás com a Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco – junto do Governo, ora Ministério da Solidariedade e Segurança Social, no sentido de as CPCJ serem no seu conjunto dotadas de um sistema informático de registo único dos seus processos de promoção e protecção de menores, que permita a ligação aos SIMP.

Tal desiderato visa permitir, por um lado, a correspondência, nos dois sistemas, das comunicações obrigatórias das CPCJ ao Ministério Público (estando identificados 12 tipos); o tratamento uniforme pelo MP dessas comunicações; o reporte às CPCJ do desfecho dos processos baseados nas comunicações; e ainda, por outro lado, favorecer o controlo que a lei prevê que o MP desenvolva relativamente à actividade das CPCJ.

Esta sugestão foi representada por ofícios de 12.01.2011 e de 06.10.2011 aos membros do Governo.

Não foi possível concretizar a reunião anual da Rede de Magistrados de Família e Menores, aprazada para o termo do ano de 2011.

Magistrados do Distrito tiveram intervenções públicas na matéria de família e menores, destacando-se a intervenção da PGA coordenadora da área na PGDL no dia 01 de Junho no Seminário “Da primeira República aos tempos actuais: um século de afirmação legal da criança”, sobre o tema” *Da Protecção à Prisão: o que falha?*”; a intervenção do Procurador do TFML na Conferência de 07 de Janeiro na Universidade Lusófona sobre “*Comportamentos Desviantes e Lei Tutelar Educativa – o Bullying*”.

Mantém-se o SIMP Temático e, na página pública da PGDL, um campo de legislação cujos principais diplomas têm sido paulatinamente anotados.

*

Quanto a informação quantitativa, está consolidada em matéria de inquéritos tutelares educativos, baseada em mapa da PGDL.

Assim, deram entrada, no ano, 3.745 inquéritos e findaram 4.088 inquéritos.

Findaram com requerimento de abertura de fase jurisdicional, com proposta de medida de internamento, 249 inquéritos; e com proposta de medida não institucional, 559 inquéritos.

A GLN ultrapassou o TFML no número de novos inquéritos entrados no ano (na GLN, 895, em Lisboa 863). Identifica-se na Comarca de GLN/Sintra o maior número de requerimentos de abertura de fase jurisdicional (120 para internamento, 172 para medida não institucional). Segue-se Lisboa (55 / 134) e Loures (32 / 94). Admitindo o processo o instituto da suspensão provisória, no fim do ano encontravam-se suspensos 55 inquéritos. Ao longo do ano findaram-se (após o decurso do prazo) 78 inquéritos.

Transitaram pendentes para o corrente ano 1.425 inquéritos.

Quanto às demais intervenções, é apenas possível uma primeira imagem quantitativa da actividade na área de família e menores, sob reserva de ulterior oferecimento de dados mais precisos e completos.

Quanto a processos de promoção e protecção, deram entrada no ano 2.149, cifrando-se as intervenções em CPCJ em número superior a 2.000.

Deram entrada cerca de 180 procedimentos no âmbito do DL n.º 272/2001, acrescendo 3.211 pareceres em processos de divórcio tramitados nas Conservatórias do Registo Civil.

Foram iniciadas 1.120 averiguações officiosas de paternidade. Foram obtidas no ano 599 perfilhações (em processos pendentes e entrados no ano).

Acções acompanhadas e ou instauradas pelo MP na área das responsabilidades parentais somaram 13.403. Foram iniciados 159 processos de adopção e 81 processos de tutela.

Por último, computaram-se 6.652 actos de atendimento ao público.

Área Cível

Quanto à actividade programada, não foi ainda possível criar o SIMP temático da área cível, nem se concretizou, em 2011, a sessão - projectada para o final do ano - que congregasse as visões do cível e do administrativo na defesa dos interesses patrimoniais do Estado e dos interesses difusos.

Não obstante, foi desenvolvido trabalho de acompanhamento da actividade cível.

*

Conforme decorre do Ofício-Circular nº13, de 26 de Abril de 2001, a Coordenação do Contencioso do Estado (que constitui uma estrutura informal da PGDL, organizada ao abrigo do disposto no artº58º, nº1, al. a) e nº2 do EMP) deve, além do mais, manter um registo informático das acções relativas ao contencioso do Estado a cargo do MP na área do distrito judicial.

Analisada a informação disponível no registo informático constatou-se que a mesma se encontrava aparentemente desactualizada, razão pela qual se procedeu, em 2011, à actualização daquele ficheiro informático, tendo-se, para o efeito, solicitado informação detalhada a todas as comarcas que integram o Distrito.

Da informação assim obtida é possível extrair duas conclusões: por um lado, que o número de processos pendentes relativos ao contencioso patrimonial do Estado se tem mantido estável⁴; e por outro, que há um maior número de acções responsabilidade civil extracontratual intentadas contra o Estado (designadamente por erro judiciário) a correr termos em comarcas que integram o Distrito, para além de Lisboa, o que denota uma alteração no paradigma da litigância contra o Estado que, anteriormente, se reconduzia nessas comarcas, essencialmente, às acção de condenação decorrentes de acidente de viação.

*

Numa outra óptica, verifica-se que no Distrito se tem vindo a fazer um maior uso dos mecanismos tendentes à resolução amigável dos litígios tendo assim aumentando o número de processos que terminam por transacção judicial.

Nesse âmbito, foi desencadeada a resolução amigável de litígios em 12 acções cíveis nas quais o Estado era parte, tendo-se solicitado, via hierárquica, à Senhora Ministra da Justiça (cfr. artº 80º, al. b) do EMP) autorização para transigir.

⁴ De referir que esta informação não engloba os processos que correm termos nos juízos e varas cíveis da comarca de Lisboa uma vez que a obrigatoriedade de comunicação a que se reporta o Ofício-Circular nº13, de 26-04-2001, não os abrange.

A necessária autorização para transigir foi concedida em nove processos – cinco emergentes de contratos individuais de trabalho e em que o Estado assumia a posição jurídico-processual de Réu; uma acção de divisão de coisa comum; uma acção de condenação com processo sumaríssimo e uma acção declarativa de condenação emergente de acidente de viação – encontrando-se os demais quatro a aguardar a prolação de autorização ministerial.

*

A Procuradoria Cível de Lisboa, através do núcleo de propositura de acções, desenvolveu, com êxito, no âmbito da defesa de interesses difusos, uma actividade orientada à análise das cláusulas contratuais gerais abusivas em matéria de seguros – ramo vida – e em matéria de actividade bancária.

Um exemplo paradigmático foi o vencimento conseguido na acção nº 1431/09.6TJLSB, do 1º Juízo, 1ª secção, interposta contra a Companhia de Seguros Fidelidade -Mundial, S.A., tendo esta sido condenada a:

- 1) Declarar nula a cláusula 18.ª, n.º 2 inserta nas condições gerais do “contrato seguro de vida grupo temporário anual renovável”, relativa ao foro competente para dirimir litígios emergentes do contrato, por violar o disposto nos artigos 15.º e 16.º da Lei das Cláusulas Contratuais Gerais;
- 2) Declarar nula a Cláusula 18ª, n.º 2 inserta nas condições gerais do “contrato seguro de vida grupo temporário de capital decrescente” também relativa ao foro, por violar o disposto nos artigos 15.º e 16.º da Lei das Cláusulas Contratuais Gerais;
- 3) Condenar a Ré a abster-se do uso, em qualquer contrato, das cláusulas mencionadas nas alíneas 1) e 2), e;
- 4) Condenar a Ré a, no prazo de 30 (trinta) dias, dar publicidade à parte decisória da sentença, através de anúncio a publicar em dois jornais diários de maior tiragem, que sejam editados em Lisboa e Porto, em três dias consecutivos, de tamanho não inferior a ¼ de página.

A Companhia de Seguros Fidelidade interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa e Supremo Tribunal de Justiça, tendo a decisão de 1ª instância sido confirmada na sua totalidade, com trânsito em julgado, em Dezembro de 2011.

Na área da Banca, em Outubro, no processo nº 3269/08.9YXLSB, da 9ª Vara, 3ª secção, o MP da Procuradoria Cível de Lisboa, obteve provimento da acção interposta em defesa dos consumidores contra o Banco Invest, S.A. -, tendo sido declaradas nulas três cláusulas utilizadas nos formulários do contrato de financiamento para aquisições a crédito. A decisão da 1ª instância foi confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa, tendo transitado em julgado, com a obrigatoriedade do Banco publicitar a decisão em dois jornais diários, em Lisboa e no Porto, por três dias consecutivos.

Na defesa dos interesses do Estado, em Setembro, no Pº 29/2002, 5ª Vara 3ª Secção, o MP da Procuradoria Cível de Lisboa, em representação do Estado Português, obteve vencimento, na 1ª instância, Tribunal da Relação e Supremo Tribunal de Justiça, numa acção em que dois particulares imputavam ao Estado a prática de acto ilícito de gestão pública no âmbito da administração da justiça, supostamente gerador de um dano no montante de 750.000,00 €, mais danos futuros relegados para execução de sentença.

Com o mesmo registo, o Estado Português, representado pelo MP da Procuradoria Cível de Lisboa, foi absolvido da instância, no processo nº 3873/07.2TVLSB da 2ª secção da 10ª Vara, em que um particular exigia uma indemnização no montante de 754.768,23 €, mais montantes indeterminados a liquidar em execução de sentença, por alegadamente ter sofrido danos permanentes derivados de, também alegadamente, negligência médica nas cirurgias e tratamentos a que foi submetido num hospital público de Lisboa.

As intervenções na área cível ocorrem, sem embargo – como supra se aludiu -, em todas as circunscrições.

Por exemplo, em Sesimbra, na Acção Ordinária (606/06.4TBSSB), foi o Estado Português, por acórdão transitado, em 14.07.11, absolvido do pedido de condenação no pagamento de indemnização de € 25.600,00 procedendo, por inteiro, a contestação por impugnação oferecida pelo MP.

*

Em matéria de defesa dos direitos dos idosos, *rectius*, adultos vulneráveis, a PGDL, mantém um dossier no quadro do qual transmitiu ao Governo os elementos que foram sendo coligidos na matéria, maxime os dois trabalhos preparatórios de alteração

legislativa nesta matéria, que vêm ao encontro da resolução destas dificuldades e da harmonização do regime civilista das limitações à capacidade de exercício de direitos com os instrumentos internacionais: em primeiro lugar, o documento de 2000 da “Comissão de Juristas” criada em 1999 no âmbito das Comemorações do Ano Internacional do Idoso; em segundo, o documento de Fevereiro de 2005 do Grupo CIG – Criança, Idoso e Deficiente / Cidadania, Instituições e Direitos, intitulado “*Contributos para Alterações Legislativas Respeitantes à Representação Legal, e Matérias Conexas, de Menores e Maiores em Situação de Incapacidade*”.

*

Informação quantitativa global sobre a actividade nesta área não se encontra ainda disponível.

3. A representação do MP na Relação

Os procuradores-gerais adjuntos (PGAs) na Relação de Lisboa agrupam-se, na sua intervenção processual, sob duas grandes áreas: a criminal, por um lado; a cível e social por outro.

É na área criminal que são conhecidos os recursos das decisões judiciais que conheceram as impugnações em 1ª instância nos processos de contra-ordenação - maxime as aplicadas pelos Reguladores como o Banco de Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, a Autoridade da Concorrência -, e de toda a restante matéria criminal conhecida nos Tribunais Criminais de 1ª instância, bem como matéria tutelar educativa (área de menores e família). Na área criminal, mantém-se ainda a distribuição, diferenciada, dos processos de cooperação judiciária internacional penal, por um lado, e dos inquéritos contra magistrados da 1ª instância, por outro. O MP na Relação intervém em todos os processos da área criminal, podendo haver mais de uma intervenção num mesmo processo (v.g., emissão de parecer nos termos do artº 416º do CPP e, ainda, a final, alegações ou contra-alegações em recurso para o STJ). Na área criminal, em 2011, foram distribuídos 3.791 recursos penais, 91 processos relativos a cooperação judiciária internacional e 53 inquéritos crime contra magistrados.

A área cível e social assegura, conjuntamente, a intervenção nos processos cíveis, incluindo as matérias relativas a interesses difusos e contencioso patrimonial do Estado bem como a área de família e menores (grosso modo, processos de promoção e protecção e tutelares cíveis, como a adopção, questões de regulação de responsabilidades parentais...) e a intervenção nas questões laborais, incluindo contra-ordenações. Distinta a intervenção do MP nesta área, foram distribuídos no ano 6.000 recursos cíveis e 1017 recursos laborais.

O quadro dos PGAs na Relação é de 19 magistrados (mas estavam efectivamente 16, a 31 de Dezembro), para um quadro de 118 juízes desembargadores (aos quais acresciam, no virar do ano, 17 juízes auxiliares, e ainda 2 juízes militares, num total de 137 elementos).

O quadro do MP revela-se manifestamente diminuto para o volume e complexidade crescente das matérias a apreciar.

*

Pede-se ao MP junto do Tribunal da Relação que contribua para a formação de correntes jurisprudenciais uniformes. Por isso os PGAs realizam reuniões para debate das questões mais frequentes, ou inovadoras, que surgem nos recursos, firmando posições comuns.

Assim, no ano de 2011, realizaram-se duas reuniões, uma em 07 de Abril, outra em 06 de Outubro, cujas actas estão publicadas no SIMP e cujos conteúdos, cindidos por tema, foram anotados aos artigos pertinentes na legislação da página pública e divulgados internamente no SIMP.

4. Actividade organizativa da PGDL

A Procuradora-Geral Distrital deslocou-se ao longo do ano aos Círculos e a Tribunais Especializados, em reuniões de trabalho, para debater questões relacionadas com a organização e o desempenho das circunscrições e unidades e de conhecer as condições do exercício funcional dos magistrados.

Assim,

A 17 de Fevereiro reuniu, em Almada, com os magistrados em funções no Círculo.

A 12 de Maio reuniu com os magistrados do Círculo do Barreiro.

A 13 de Maio, teve sessões de trabalho com os magistrados em Vila Franca de Xira e em Loures.

A 25 de Maio, esteve em Cascais e em Oeiras.

A 03 de Junho, reuniu com os magistrados de Caldas da Rainha e de Torres Vedras.

A 07 de Junho encontrou-se em Sintra com os magistrados da Comarca da Grande Lisboa Noroeste (Sintra, Amadora e Mafra).

A 22 de Setembro reuniu no Tribunal de Trabalho de Lisboa com os respectivos magistrados.

A 9 de Novembro reuniu, na sede, com os senhores magistrados do Quadro Complementar.

A 17 de Novembro participou numa reunião conjunta dos magistrados dos Círculos de Almada e do Barreiro, por ocasião da visita de Sua Excelência o Conselheiro Procurador-Geral da República.

A 22 de Setembro e 6 e 21 de Dezembro reuniu com os magistrados em funções no TEP, na sede (as duas primeiras reuniões) e nas instalações do Tribunal (a última).

A 16 de Dezembro voltou a reunir com os magistrados de Loures, em visita de trabalho com a Senhora Conselheira Vice-Procuradora-Geral da República.

*

Pese o período de férias judiciais, o Verão, na PGDL, foi dominado pela preparação da instalação da Grande Comarca de Lisboa, que exigiu não apenas a visita aos edifícios do Campus, como a análise de plantas e reuniões e trabalho com os magistrados e com a Administração. Tal afã resultou da publicação do DL n.º 74/2011, de 20 de Junho – que dispunha sobre a organização das Comarcas de Cova da Beira e Lisboa -, diploma depois revogado, em Novembro, pelo DL n.º 113-A/2011.

*

Prevendo o EMP existência de funções de coordenação de Círculo a cargo de um Procurador da República, a PGDL tem tentado valorizar essa intervenção coordenadora, visando que o Coordenador possa dispensar uma maior atenção à vida da comarca, um

maior apoio aos procuradores-adjuntos, melhor coordenação da actividade do conjunto dos magistrados, contratualização de metas e interlocução com a PGDL.

A tramitação de processos de maior repercussão social, ou da representação em julgamento – normalmente, nos casos mais complexos e demorados – penaliza injustificadamente o Procurador da República, que, por mérito, é designado pelo CSMP para *também* ser coordenador, numa função muitas das vezes já de si ingrata por o coordenador deter a mesma categoria funcional dos coordenados.

A PGDL, sempre que possível – no quadro de escassez de recursos humanos – tem tentado a atribuição exclusiva de funções de coordenação, o que é uma hoje uma realidade nos Círculos de Loures, Almada e Barreiro.

Paralelamente, foi instituída uma coordenação autónoma para o Tribunal de Execução de Penas, considerando as novas problemáticas suscitadas pelo Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade e, bem assim, a emergência de novas soluções organizativas indispensáveis ao bom desempenho do MP nesta jurisdição.

*

Foi desenvolvido na PGDL um estudo sobre os Valores de Referência Processual em matéria criminal (investigação e representação em Juízo) e na área de família e menores (incluindo atendimento), instrumento que visa estabelecer valor razoável de carga processual distribuída por magistrado e, em consequência, permitir uma mais aproximada gestão dos recursos às efectivas necessidades do serviço público. O dossier foi transmitido à PGR.

*

Desenvolveu-se uma iniciativa em matéria de dinamização da Base de Perfis de ADN, criada pela Lei nº 5/2008.

A PGDL trabalhou com o Instituto Nacional de Medicina Legal I.P. e com a PJ - Laboratório de Polícia Científica em vista ao levantamento das questões técnicas, jurídicas e práticas que explicam, e outrossim, podem permitir ultrapassar o défice de utilização desta ferramenta, a qual encerra enorme potencial na identificação dos agentes criminosos, designadamente na área da criminalidade violenta organizada e da criminalidade sexual, e por conseguinte, enorme potencial no combate ao crime.

Na sequência do trabalho realizado na PGDL, o dossier foi transmitido à PGR com vista à adopção de providência de alcance nacional.

*

Ainda e sempre o acesso dos magistrados do MP às bases de dados do Ministério da Justiça e outras.

Começando por estas, desde 2005 que a União Europeia prevê a possibilidade legal de os magistrados terem acesso às bases de dados do Sistema Schengen. Esse dossier mantém-se aberto. No ano de 2011, foram chamados à formação magistrados do MP da 1ª instância e junto da Relação, mas o acesso ainda não está operacionalizado.

Em Fevereiro a PGDL com o Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, versando a reunião sobre o acesso pelo Ministério Público às Bases de Dados do IRN e à tramitação electrónica dos acordos sobre responsabilidades parentais nos divórcios por mútuo consentimento. O dossier, por relevar a nível nacional, transitou para a PGR, não estando ainda o acesso às bases totalmente operacionalizado.

*

De menor visibilidade mas de importância fulcral, é a actividade desenvolvida na PGDL na área dos recursos humanos.

Em 2011, iniciou-se, na repartição administrativa da PGDL, um trabalho de reorganização dos processos individuais dos magistrados (entenda-se, de todos os magistrados do MP dos tribunais comuns do Distrito Judicial), num escopo de modernização do serviço.

Cabem à PGDL várias competências na área (v.g. autorização/justificação de determinadas ausências; orientação sobre férias; articulação com a DGAJ; identificação de necessidades e meios em vista ao destacamento e à preparação dos movimentos dos magistrados, etc.), obrigando ao tratamento do correspondente expediente.

*

Em sede de recursos humanos, pode afirmar-se que os quadros do MP nas circunscrições da PGDL se encontram preenchidos, não sendo esse o problema.

Problema é a circunstância de os quadros se encontrarem subdimensionados ou desajustados, obrigando à colocação de magistrados auxiliares, dir-se-ia de “falsos

auxiliares”, porquanto são colocações que respondem a necessidades regulares de serviço. A circunstância induz uma gestão impulsionada pelas necessidades: representadas e acudidas numa circunscrição, temporariamente em desfavor de outra.

O quadro complementar dos magistrados do MP da PGDL compreende 12 lugares, mas está provido apenas de 3 magistrados.

A PGDL acompanha e regista a assiduidade/ausência dos magistrados, em razão das diversas justificações.

Por exemplo, numa dada comarca, para um universo de 7 magistrados, 5 mulheres e 2 homens, no ano de 2011, considerando apenas causas de ausência relativas à família e à doença, registaram-se 411 dias de ausência.

Assim, 150 dias respeitaram a causas relativas à parentalidade (internamento por parto, gravidez de risco, licença por parentalidade).

Um caso de doença prolongada contabilizou 187 dias de ausência.

Outros casos de doença e de assistência à família averbam as demais ausências.

Destaca-se, no ponto, que uma condicionante da gestão dos recursos humanos prende-se com a prevalência de mulheres na magistratura, acrescente-se, em idade fértil.

No Funchal, para um universo de 9 magistrados, 7 mulheres e 2 homens, a ausência por gravidez de risco, parto e licença parental somou 902 dias de ausência no ano.

Averbaram-se 62 dias por doença.

O total de ausências por causas relativas à constituição de família e à doença, somaram 964 dias.

Por isso, no caso da comarca do Funchal, a carga de trabalho supostamente distribuída por 9 pessoas, acabou por fustigar 5, ou 4, se contas fizermos a dias úteis de trabalho, no ano, por magistrado – entenda-se, que também goze as férias pessoais a que tem direito, que faça a formação que constitui dever profissional...

Ainda na área de recursos humanos, a PGDL produz um registo de ratio funcionários/serviço, o que permite um diálogo fundamentado com a DGAJ.

Diferentemente do que sucede com os quadros dos magistrados, o quadro dos oficiais de justiça não se encontra preenchido.

Para um quadro de 709 funcionários, o preenchimento situa-se em 598 elementos colocados.

Naturalmente, ao défice de capacidade que resulta do não preenchimento dos quadros, acrescem as demais causas de ausência, comuns a qualquer serviço.

Trata-se de uma situação muito perturbadora, dada a indispensabilidade dos oficiais de justiça na estrutura do MP, aos quais a lei reconhece aliás competências para intervenções de OPC.

*

A página pública da PGDL conheceu o desenvolvimento do módulo de legislação, que passou a integrar novos classificadores, como o que respeita à “*Resolução Alternativa de Litígios*”, ou um relativo à protecção de minorias, designado “*Racismo, Xenofobia, Discriminação*”; o enriquecimento de outros, como o da “*Violência Doméstica*”, o da “*Propriedade Intelectual*” (conceito aqui abrangente, para incluir o direito de autor e a propriedade industrial), aliás na sequência da reunião com a SPA, já referida, ou o respeitante à “*Cooperação Judiciária e Policial Penal Internacional*”, ou ainda o relativo a “*Estrangeiros*”. Face à importância dos “*chevalier budgétaires*” e das implicações da Lei do Orçamento na governação da Administração Pública, autonomizou-se o módulo das Leis do Orçamento.

Na base de legislação inseriram-se, ao todo, em 2011, 300 (trezentos) diplomas, muitos deles de anos anteriores a 2011.

Transitaram para o Código de Processo Penal *online* as notas de trabalho de um PGA junto da Relação de Lisboa e entretanto colocado no STJ.

Sumariaram-se cerca de 70 Acórdãos do Tribunal da Relação de Lisboa, não constantes de outras bases de dados.

Na sequência do refrescamento do site da PGDL – objectivo de 2010 –, no ano de 2011 foram sendo disponibilizados pequenos textos de informação ao cidadão, em áreas relativas à intervenção do MP.

*

Foram proferidos pela PGDL 47 despachos de resolução de conflitos (negativos) de competência suscitados entre si pelos magistrados do MP na 1ª instância.

Decidiram-se 13 reclamações hierárquicas, de despachos de Procuradores da República.

A Procuradora-Geral Distrital é, por inerência, membro do Conselho Superior do MP. Nesse âmbito, produziu 10 acórdãos para o Plenário (9 dos quais de classificação), e 8 pareceres (4 pedidos ao CSMP pelo Ministério da Justiça, 3 pela Assembleia da República e 1 pelo Ministério da Administração Interna).

Participou em 4 reuniões de coordenação com Sua Excelência o Conselheiro Procurador-Geral da República e os restantes Procuradores-Gerais Distritais.

Ainda, a Procuradora-Geral Distrital integra o Conselho Geral do CEJ no âmbito do que participou em 5 reuniões.

5. Conclusão

O Distrito Judicial de Lisboa cumpriu uma parte significativa dos objectivos a que se propôs e vem fazendo progressos notórios nos segmentos de actividade identificados como críticos. Assim em matéria de celeridade e consenso no inquérito; de reacção à criminalidade económica e à criminalidade violenta e organizada; na promoção e protecção de crianças e jovens; na área tutelar educativa; na defesa dos interesses dos consumidores; na representação dos trabalhadores no crescente contexto de insolvências...

Não sendo modestos os objectivos a que nos propusemos, os magistrados do Distrito revelaram uma atitude de mobilização, de empenhamento nos propósitos colectivos e capacidade de reacção em contextos de maior adversidade.

O notável desempenho de algumas circunscrições, apesar das difíceis condições de trabalho é penhor dessa cultura institucional. Loures, GLN, Funchal e Moita (em matéria de celeridade e consenso) são disso exemplos notáveis. Recorde-se que, a somar ao número sem precedentes de magistrados e oficiais de justiça que cessaram funções por efeito da jubilação/aposentação, se registou em 2011 um número muito elevado de ausências prolongadas por doença ou puerpério.

Geraram-se dinâmicas altamente positivas de comunicação entre a sede e os Círculos, com fluxos permanentes de informação sobre a actividade mais relevante e, bem assim, sobre questões jurídicas e/ou organizativas cuja relevância justificasse uma intervenção centralizada.

É visível a sedimentação de modelos de acção comprometidos com a resolução do caso, de acordo de acordo com critérios de justiça, com observância das melhores regras de processo e dentro de prazos razoáveis.

Temos ainda espaços para progresso: na antiguidade dos inquéritos pendentes e no recurso às formas de processo especial (pese embora o longo caminho que se percorreu já); na efectivação do estatuto das vítimas; na intervenção tutelar educativa; na protecção dos interesses difusos.

Porém, na perspectiva dos objectivos definidos no início do ano, o balanço da actividade do ano de 2011 é, altamente positivo, justificando-se, por isso, a expressão do reconhecimento da Procuradora-Geral Distrital a todos os senhores magistrados e funcionários que, com o seu labor, a sua dedicação e um elevado sentido de responsabilidade contribuíram para este resultado.

Lisboa, 30 de Março de 2012

A Procuradora-Geral Distrital

Francisca Van Dunem

ANEXO



MAPAS ESTATÍSTICOS n^{os} 18 a 35 2011